

relação a empréstimos ou financiamentos contratados para o desenvolvimento das atividades produtivas diretamente impactadas pelo rompimento.

Valoração

- 10.2 Para a inviabilidade definitiva do negócio, a indenização será o correspondente a 60 (sessenta) meses de Lucro Cessante Líquido.
- 10.3 Para a inviabilidade parcial ou temporária do negócio, a indenização relativa ao Lucro Cessante Líquido será calculada, no mínimo, por 6 (seis) meses para atividades já retomadas ou 24 (vinte e quatro) meses para atividades ainda não retomadas.
- 10.4 Para os itens "II" a "IV" do 10.1 será indenizado valor específico do pleito, mediante comprovação, incluindo encargos decorrentes de mora e juros pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PERDAS FINANCEIRAS, LUCRO CESSANTE E OUTROS NAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS

- 11.1 Serão indenizadas as pessoas físicas e as jurídicas que exerciam e/ou exercem atividade agrícola e/ou pecuária e sofreram danos decorrentes do rompimento da barragem, que impossibilitaram, total ou parcialmente, a execução da produção, a capacidade de manutenção do sistema produtivo na mesma escala, bem como os que tiveram danos em suas benfeitorias reprodutivas (cultivos agrícolas e pastagens).
- 11.2 Estão incluídas igualmente as hipóteses de juros, multas ou encargos moratórios incorridos em financiamento ou empréstimos obtidos para a execução da atividade, quando a impossibilidade do pagamento se dê pela perda de capacidade produtiva em razão do rompimento da barragem.









Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:29 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911413834500000069592975 Número do documento: 19052911413834500000069592975





Valoração

- 11.3 Será indenizado, no caso de dano definitivo a cultivos perenes, o custo de implantação da cultura acrescido de lucro cessante de sua vida útil produtiva. Para cultivos anuais serão indenizados dois anos de produção.
- 11.4 Será indenizado, no caso de dano temporário a cultivos perenes, devido à impossibilidade de utilização da água para irrigação, o lucro cessante referente a dois anos de produção. Para cultivos anuais, será acrescido o custo de implantação. No caso da impossibilidade de utilização da água por período superior a dois anos, aplica-se o previsto na Cláusula Terceira, 3.1.2, item (II).
- 11.5 No caso de danos temporários decorrentes da impossibilidade de acesso às áreas produtivas e/ou escoamento e/ou colheita da produção, ou outra causa de perda temporária da atividade produtiva, o atingido será indenizado pelo lucro cessante referente a um ano de produção. Para cultivos anuais, será acrescido custo de implantação.
- 11.6 Serão indenizados os prejuízos decorrentes da perda de produção animal decorrentes da impossibilidade de dessedentação em razão do rompimento da barragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PERDA DE EMPREGO OU TRABALHO DECORRENTE DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM

12.1 Serão indenizadas as pessoas físicas cuja atividade laboral foi interrompida (demissão) em virtude do impacto do rompimento da barragem no estabelecimento empregador.

1 sex

Valoração -

18

hop OR

17

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:33 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911413926100000069592976 Número do documento: 19052911413926100000069592976





12.2 O atingido fará jus ao recebimento do valor correspondente a trinta e seis meses.do seu salário bruto. Na hipótese do atingido ter 60 anos ou mais na data de sua demissão, fará jus a sessenta meses de salário bruto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERRUPÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA.

13.1 Serão indenizadas as pessoas físicas que desenvolvem e/ou desenvolviam atividade geradora ou complementar de renda, que não caracteriza relação de emprego/trabalho, tais como artesãos, hortifrutigranjeiros, vendedores autônomos, costureiras, lavadeiras, extrativistas informais (areia, argila, etc.), caminhoneiros, pescadores, trabalhadores autônomos em geral e prestadores de serviço em geral, desde antes de 25 de janeiro de 2019, e que tenham sofrido prejuízo em razão de interrupção ou redução na produção/comercialização/prestação de serviços de qualquer natureza em consequência do rompimento da barragem.

Valoração

13.2 O atingido fará jus ao valor da perda da renda e, na hipótese de impossibilidade de continuidade de seu exercício, ao valor de trinta e seis meses de renda auferida na atividade. Além da interrupção ou redução da atividade, será indenizado o dano a equipamentos e utensílios de trabalho (perda ou deterioração) e a perda de produtos e estoques.





18

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:33 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911413926100000069592976 Número do documento: 19052911413926100000069592976





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES SUBSTITUTIVAS DE DESPESAS DOMÉSTICAS

14.1 Serão indenizados os quintais produtivos e outras atividades substitutivas de despesas domésticas interrompidas em razão do rompimento da barragem, desde que não caracterizem atividades geradoras de renda.

Valoração

14.2 Será usado como referência valor a ser apresentado pela VALE, que levará em conta o caráter substitutivo de despesas dessas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DANOS MORAIS E PENSIONAMENTO

Óbitos e desaparecidos

- 15.1 Farão jus à indenização por dano moral os pais, mães, filhos, cônjuges-companheiros(as) de pessoa falecida ou desaparecida, no valor de R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) por beneficiário.
- 15.2 Os irmãos de pessoa falecida ou desaparecida farão jus à indenização por dano moral no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por beneficiário.
- 15.3 Os mesmos beneficiários farão ainda jus a pensionamento correspondente a 2/3 (dois terços) da renda mensal do falecido/desaparecido em janeiro de 2019, considerados os lucros cessantes, desde a data de 25 de janeiro de 2019 até a idade projetada e prevista de 75 anos do falecido/desaparecido. Inexistindo comprovação de renda, a base de cálculo será de 1 (um) salário mínimo mensal. O valor será pago antecipadamente após cálculo atuarial devidamente atualizado, na forma da lei, por núcleo familiar o comprovação de renda.

4

K







Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:33 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911413926100000069592976 Número do documento: 19052911413926100000069592976





Lesão corporal decorrente do rompimento da barragem

15.4 A vítima de lesão corporal permanente fará jus à indenização por dano moral no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e pensionamento corresponde à renda mensal em janeiro de 2019, considerados os lucros cessantes, desde a data de 25 de janeiro de 2019 até a idade projetada e prevista de 75 anos. Inexistindo comprovação de renda, a base de cálculo será de 1 (um) salário mínimo mensal. O valor será pago antecipadamente após cálculo atuarial devidamente atualizado, pela forma da lei, além do valor pertinente às despesas do tratamento.

15.5 A vítima de lesão temporária fará jus à indenização por dano moral no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e pensionamento enquanto perdurar a incapacidade, observado o mínimo de 6 (seis) meses, correspondente à renda mensal em janeiro de 2019, considerados os lucros cessantes, desde a data de 25 de janeiro de 2019. Inexistindo comprovação renda, a base de cálculo será de 1 (um) salário mínimo mensal. O valor será pago antecipadamente após cálculo atuarial devidamente atualizado, pela forma da lei, além do valor pertinente às despesas do tratamento.

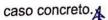
Danos estéticos

15.6 A vítima de danos estéticos fará jus à indenização no valor de R\$30.000,00, podendo ser maior dependendo da natureza e extensão do dano.

Dano à saúde mental/emocional

15.7 A vítima de dano à saúde mental/emocional fará jus à indenização no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e pensionamento (se o dano causar incapacidade permanente, comprovado por laudo médico) nos termos do item 15.2, adequando-se ao







20





Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:33 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905291141392610000069592976 Número do documento: 19052911413926100000069592976





Deslocamento físico permanente

15.8 Os atingidos deslocados, em caráter permanente, considerados estes os que se deslocaram compulsoriamente por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, ou que tenham perdido sua moradia em decorrência do rompimento da barragem farão jus à indenização no valor de R\$100.000,00 por núcleo familiar.

Deslocamento físico temporário

15.9 Os atingidos deslocados temporariamente, considerados estes os que se deslocaram compulsoriamente por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses farão jus à indenização no valor de R\$20.000,00 por núcleo familiar.

Perda de animais domésticos

15.10 Os atingidos proprietários de animais domésticos mortos ou perdidos em razão do rompimento da barragem farão jus à indenização no valor de R\$10.000,00 por núcleo familiar.

Dano moral em razão da perda ou interrupção da atividade econômica

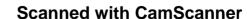
15.11 Os atingidos que perderam a atividade econômica farão jus à indenização no valor de R\$20.000,00, por pessoa.

Dano moral em razão da invasão da lama em propriedades adjacentes à mancha de rejeito (aplicável para residentes)

15.12 O morador atingido por invasão da lama em propriedades adjacentes à mancha de rejeito fará jus à indenização no valor de R\$20.000,00 por núcleo familiar

21

K





Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:33 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911413926100000069592976 Número do documento: 19052911413926100000069592976





Dano moral geral para demais atingidos contemplados no programa de indenização

15.13 Os atingidos contemplados no programa de indenização farão jus à indenização no valor estabelecido em ação coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Em caso de descumprimento das obrigações de pagamento estabelecidas nos acordos individuais, incidirá multa de 30% do valor não pago.
- 16.2 As PARTES convencionam reuniões mensais ordinárias, para eventuais ajustes necessários e verificação do andamento da execução do presente TC. Sempre que necessário, as PARTES podem requerer reuniões extraordinárias.
- 16.3 O presente TC obriga todos os atuais e futuros administradores da empresa compromitente, sendo que qualquer alteração na sua estrutura administrativa não poderá ser oposta à eficácia deste instrumento e das obrigações que ele contém.
- 16.4 Este instrumento possui eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e do inciso IV do artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 16.5 As PARTES declaram que os signatários têm os poderes necessários para firmar este instrumento e contrair as obrigações nele previstas, firmando o presente instrumento, em duas vias de igual teor. Orienta este compromisso a boa-fé objetiva (CC, arts. 113 e 422).

X3 6

A PAK

22





Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:33 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911413926100000069592976 Número do documento: 1905291141392610000069592976





Belo Horizonte, 05 de abril de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA

Luciana Leão Lara Luce

Defensora Pública-Geral em exercício

VALE SA

Humberto Moraes Pinheiro

Gerente Jurídico Sudeste

CPF 577.520.875-72 OAB/BA 13.007

Antônio Lopes de Carvalho Filho Defensor Público

VALE SA

Marcelo da Silva Klein

Líder Comitê de Resposta Imediata

CPF 991.737.357-87

Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público

Aylton Rodrigues Magalhães

Defensor Público

VALE SA

Camilla Lott Ferreira

Gerente Executiva Gestão Social

CPF 043.987.797-01

23

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:33 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911413926100000069592976 Número do documento: 19052911413926100000069592976







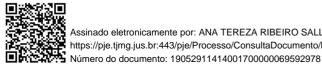




Termo de Referência

1. Do Objeto e dos conceitos iniciais

- 1.1. O presente Termo de Referência ("**Termo**") tem por objetivo dar cumprimento ao que ficou estabelecido em audiência judicial realizada no dia 20/02/2019 entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e a Defensoria Pública da União (DPU) ("**Instituições de Justiça**"), o Estado de Minas Gerais e Vale S/A ("**Vale**"), no âmbito do processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024, movido pelo Estado de Minas Gerais em face da **Vale**, em razão do rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IV A da Mina Córrego do Feijão ("**Rompimento**").
- 1.1.1. O presente **Termo** visa efetivar o direito à assessoria técnica independente às pessoas atingidas pelo **Rompimento**.
- 1.1.2. A assessoria técnica visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do **Rompimento**.
- 1.1.3. A assessoria técnica será independente e vinculada somente às demandas e necessidades das pessoas, famílias e comunidades atingidas, por elas escolhida de forma autônoma e segundo as disposições estabelecidas nos itens seguintes.
- 1.2. As entidades interessadas em, prestar assessoria técnica independente deverão preencher os sequintes requisitos:
- a) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência;
- b) Experiência técnica comprovada na atuação com pessoas atingidas por desastres ou grandes obras ou empreendimentos;
- c) Experiência técnica comprovada de atuação na perspectiva de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas;
- d) Independência técnica, financeira e institucional em relação à **Vale**, não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente;
- e) Não possuir fins lucrativos;
- f) Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e ainda não estar respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa;
- g) Possuir mecanismos de transparência e controle interno e social ou apresentar declaração de que, caso venha a ser credenciada, para a celebração do futuro contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, terá implantado ou aperfeiçoado tais mecanismos;
- 1.3 As **Instituições de Justiça** cuidarão para que não haja nenhum tipo interferência por parte da **Vale** em todo processo relacionado às escolhas de Assessoria Técnica.
- 1.4. A extensão territorial atingida pelo Rompimento será dividida em 05 (cinco) regiões:
 - a) Região 1 Brumadinho;
 - b) Região 2 Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba;



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:34 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911414001700000069592978











c) Região

- 3 Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba;
- d) Região 4 Pompéu e Curvelo;
- e) Região 5 Demais municípios banhados pelo Lago da UHE de Três Marias (São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias)
- 1.4.1. Outros municípios que por ventura venham a ser atingidos poderão ser incorporados às regiões já existentes ou formarem uma nova região, de acordo com avaliação técnica das **Instituições de Justiça**.
- 1.5. As **Instituições de Justiça** cuidarão para que todas as pessoas, famílias e comunidades que sofreram ou possam sofrer algum dano ou que tenham seu modo de vida afetado pelo **Rompimento** tenham garantido o direito à Assessoria Técnica independente.

2. Do Chamamento Público

- 2.1. Para o início da seleção das entidades de Assessoria Técnica, caberá às **Instituições de Justiça** a publicação de "Edital de Chamamento Público", na forma deste Termo de Referência, ao qual será dada ampla publicidade e deverá conter:
- a) Apresentação, contendo o escopo básico dos trabalhos a serem executados;
- b) Critérios para credenciamento;
- c) Processo de credenciamento e seus respectivos prazos;
- d) Modelo de formulários;
- e) Lista de documentos exigidos;
- f) Lista de regiões a serem atendidas pela Assessoria Técnica, conforme discriminado no item "1.4".
- 2.2. As **Instituições de Justiça** analisarão os formulários e os respectivos documentos enviados e verificarão se as entidades candidatas preenchem os requisitos previstos nos item "1.2.", publicando lista das entidades credenciadas para cada região.
- 2.3. As **Instituições de Justiça** apresentarão a cada uma das regiões a lista com as entidades credenciadas.

3. Das apresentações e da escolha

- 3.1. Definidas as entidades credenciadas para cada região, as **Instituições de Justiça** estipularão as datas e os locais das apresentações e escolha.
- 3.2. As apresentações pelas entidades credenciadas seguirão as seguintes diretrizes:
- a) deverão abranger informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente com comunidades e na perspectiva de defesa de direitos humanos, de mobilização social e/ou metodologias participativas, bem como conhecimento técnico sobre os temas a serem tratados;
- b) deverão abranger informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A.;
- c) devem ter linguagem simples e adequada ao contexto local;















d) devem

garantir momento para o esclarecimento de dúvidas apresentadas pelos membros das comunidades.

- 3.2.1. É vedado aos proponentes, se apresentarem às comunidades promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos etc.
- 3.3. Após as apresentações, caberá a cada uma das regiões, debater internamente visando alcançar entendimento coletivo sobre a escolha, podendo às **Instituições de Justiça** prestarem auxílio e mediação nos debates quando as comunidades entenderem necessário.
- 3.3.1. As comissões de pessoas atingidas são reconhecidas como interlocutoras legítimas no âmbito das questões atinentes à escolha das assessorias técnicas e no processo de reparação integral dos danos sofridos.
- 3.3.2. As comissões de pessoas atingidas devem buscar em sua composição garantir a participação dos diversos grupos de atingidos presentes no seu território, assegurando ainda, sempre que possível, a paridade de gênero e a inclusão de minorias e de grupos vulneráveis.
- 3.3.3. As comissões de pessoas atingidas serão abertas à participação de qualquer pessoa atingida no território, divulgando-se antecipadamente as suas reuniões.
- 3.3.4. As comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais terão direito à formação de suas próprias comissões de pessoas atingidas, respeitadas suas formas próprias de organização social.
- 3.3.5. No processo de escolha das assessorias técnicas a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades e as situações de vulnerabilidade social serão consideradas pelas **Instituições de Justiça** como fatores preponderantes.
- 3.3.6. Levando em consideração o item "3.3.5.", as **Instituições de Justiça** regulamentarão a forma e o rito do processo de escolha em cada região.
- 3.4. As **Instituições de Justiça**, em 5 (cinco) dias úteis, comunicarão ao juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte o resultado da escolha em cada uma das regiões.

4. Plano de Trabalho

- 4.1. Uma vez escolhida, a entidade de Assessoria Técnica deverá elaborar, no prazo de 45 dias, Plano de Trabalho e Planilha de Orçamento Detalhado ("Plano de Trabalho").
- 4.1.1. O **Plano de Trabalho** deverá ser elaborado envolvendo de maneira participativa as pessoas atingidas da região, observando as especificidades de cada comunidade e a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades *in loco*.
- 4.2. O **Plano de Trabalho** deve estar de acordo com o escopo básico, contendo minimamente:











a)

identificação da entidade e de seu(s) coordenador(es);

- b) justificativa, descrevendo as razões que levaram à elaboração do Plano de Trabalho;
- c) objetivo geral, indicando o resultado final que o projeto visa atingir ou alcançar a longo
- d) objetivos específicos ou metas, que correspondem às ações e medidas que devem ser executadas dentro de determinado período de tempo:
- e) metodologia, na qual se deve indicar como se pretende atingir os objetivos com foco na efetiva participação e envolvimento das comunidades;
- f) cronograma, contendo informação dos prazos em que as atividades serão desenvolvidas;
- g) orçamento, com planilha de custos detalhada;
- h) instrumento de monitoramento e avaliação pelas pessoas atingidas;
- i) plano de composição da equipe técnica multidisciplinar que atuará de maneira permanente na região, identificando as exigências de formação e qualificação para os trabalhos a serem executados;
- j) previsão de eventuais serviços técnicos especializados;
- k) prazos previstos de execução, com cronograma físico-financeiro e com estimativa de parcelas para desembolso;
- I) dados de conta bancária de titularidade da entidade, aberta e utilizada exclusivamente com a finalidade de receber e gerir recursos provenientes do projeto de assessoria técnica;
- m) elementos que demonstrem o caráter participativo do processo de elaboração do Plano de Trabalho:
- n) Prever a realização de auditorias contábil-financeira e finalística, que deverá ser exercida por entidade: (I) externa e independente em relação à entidade escolhida e à Vale; (II) legalmente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade para exercício de auditoria externa; (III) ter atuado como auditora externa por pelo menos 05 (cinco) anos; (IV) atuar conforme os regramentos próprios das ciências contábeis.
- 4.2.1. A Assessoria Técnica Independente contratada deverá estabelecer estrutura permanente de atendimento e trabalho capaz de atender a diversidade sociocultural e territorial de cada região, de maneira compatível com a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social.
- 4.2.2. Os profissionais a serem contratados pelas entidades de Assessoria Técnicas deverão possuir comprovada experiência profissional compatível com o cargo para o qual será contratado e de acordo com as necessidades das pessoas e comunidades atingidas.
- 4.2.3. Serão de responsabilidade integral da entidade escolhida as contratações que vierem a ser necessárias para o desenvolvimento da Assessoria Técnica, inclusive quanto a eventuais repercussões trabalhistas, previdenciárias, civis, criminais, fiscais ou de qualquer outra natureza.
- 4.3. Quando a entidade não dispuser nos seus quadros de profissional necessário para compor a equipe técnica multidisciplinar permanente, deverá realizar processo de seleção. mediante publicação de edital, a ser divulgado preferencialmente por meio eletrônico, além de outros meios adequados.
- 4.3.1. Os profissionais candidatos a compor as equipes permanentes deverão apresentar Curriculum Vitae contendo informações sobre a sua formação e a experiência exigida para as atividades para as quais serão contratados.















4.3.2. *A*

seleção será efetivada observando-se, no mínimo: a) pré-seleção de currículos; b) entrevista presencial com os profissionais pré-selecionados, observando o disposto no **Plano de Trabalho**.

- 4.3.3. Os profissionais escolhidos deverão assinar termo de compromisso no qual se comprometem a atuar com isenção e independência técnicas de forma a alcançar o melhor interesse das pessoas atingidas.
- 4.4. No prazo de 10 dias do recebimento do **Plano de Trabalho**, as **Instituições de Justiça** avaliarão detalhadamente o cumprimento dos requisitos mencionados no item 4.2 e, caso necessário, solicitarão modificações e adequações, que serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias.
- 4.5. Validado o **Plano de Trabalho**, as **Instituições de Justiça** comunicarão ao juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte, para que se dê início à etapa de contratação.
- 4.6. As entidades escolhidas deverão comprovar documentalmente as despesas realizadas na elaboração do **Plano de Trabalho** para fins de ressarcimento.

5. Disposições finais

- 5.1. Não haverá, sob qualquer motivo, relação de contratação, vínculo, ou subordinação entre a **Vale**, as **Instituições de Justiça** e as entidades de Assessoria Técnica, que exercerão seus trabalhos de forma autônoma e independente.
- 5.2. As **Instituições de Justiça** deverão exercer com isenção e independência todo o processo relacionado ao credenciamento e escolha das entidades de assessoria técnica, garantindo-se condições isonômicas a todas as entidades credenciadas para prestação de assessoria técnica, mantendo com elas relação de plena independência.
- 5.3 Caberá às comunidades atendidas, na forma a ser pactuada com as **Instituições de Justiça**, exercer o controle social das atividades de Assessoria Técnica no que se refere ao cumprimento das metas e objetivos e ao atendimento técnico às comunidades, informando imediatamente aos representantes das **Instituições de Justiça** sempre que verificar irregularidades no cumprimento dos objetivos da Assessoria Técnica.
- 5.4. Caberá às **Instituições de Justiça** avaliar as reclamações apresentadas pelas comunidades em relação à prestação de Assessoria Técnica e adotar as medidas cabíveis.
- 5.4.1. Nas hipóteses em que não forem cumpridos o Plano de Trabalho e/ou as exigências mencionadas neste Termo, tanto no sentido da correta aplicação dos recursos, quanto no atendimento às necessidades das pessoas atingidas, poderá ser destituída e substituída a entidade de assessoria técnica, garantida a participação das comunidades no processo decisório.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1º PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE BRUMADINHO

Autos nº 5000053-16.2019.8.13.0090

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foram efetuadas diversas tentativas de envio da petição ID 945456, porém em todas ocorre o erro "MNI Intercomunicacao Service Exception: tipo de arquivo informado não confere com o conteúdo do documento de id #null. O conteúdo é do tipo application/octet-stream e o tipo informado é apllication/pdf", de forma que impede o envio dos documentos.

Sendo o que havia para constar, encerro a presente.

Brumadinho, 27 de maio de 2019.

Ana Marcia Candida Ferreira Oficiala do M.P MAMP 4814-00

Rua Governador Valadares, 342 - Centro - CEP: 35.460-000 - Telefax: (31) 3571.1939









MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SUPERINTEDÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que constam nos registros de auditoria do Sistema do Registro Único Eletrônico (SRUe) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), que a Excelentíssima Promotora de Justiça ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI, no dia de hoje, 28/05/2019, tentou realizar, por mais de uma vez, o envio de peticionamento eletrônico no processo nº 50000.5316.2019.8.13.0090, porém não obteve sucesso no envio, sendo reportado pelo PJe, via MNI, o erro "falha ao tentar enviar manifestação".

A equipe técnica do MPMG tentou registrar chamado junto ao Portal de Serviços de Informática do TJMG para reportar o erro, porém a função "Registrar Chamado" do referido sistema encontra-se indisponível.

Por ser verdade, firmamos a presente. Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

> Iggor Leonardo Costa Gontijo Coordenador - MAMP 5072-00

Diretoria de Gestão de Sistemas da Ativida le-Fim (DSAF) Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)

> Lígia Cristina Alexado Silva Oficial do M.P - MAMP: 2843-00

Diretoria de Gestão de Sistemas da Atividade-Fim (DSAF) Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)

Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) - Diretoria de Gestão de Si temas da Atividade-Fim (DSAF) Av. Álvares Cabral, nº 1.740 - 4º Andar - Ed. José Campomizzi - Santo Agos ínho - Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3330-8331 - E-mail: dsaf@mpmg.mp.lr

1 de 1



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 19:15:54 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911414066600000069592979 Número do documento: 19052911414066600000069592979





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BRUMADINHO

Autos nº: 5000053-16.2019.8.13.0090

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, requerer, uma vez mais, autorização para juntada dos documentos faltantes (em reforço ao já consignado na petição de ID 946809), que se encontram em mídia digitalizada, por inviabilidade do sistema para juntada no processo digital.

Ressalta-se que, em cumprimento ao despacho de ID 0070091186, o Ministério Público procedeu à juntada aos autos eletrônicos de farta documentação, mesmo após as inúmeras intercorrências do sistema, pertinente aos peticionamentos de ID 945456, 946522 e 946809. E, em relação à parte da documentação que NÃO foi passível de juntada, por inviabilidade técnica do sistema, consignou na petição de ID 946809 a necessidade de juntada dos demais em meio físico. Assim, apresentou, em seguida, em mídia digitalizada, os documentos em Secretaria.

No entanto, em que pese a autorização consignada no despacho de ID 5000053-16.2019.8.13.0090, o Ministério Público teve indeferido o requerimento de juntada, sob o fundamento de que deveria fazê-lo, primeiramente, por peticionamento eletrônico.



Num. 71166514 - Pág. 1



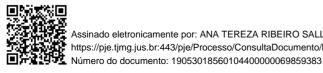
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

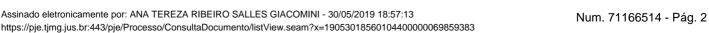
Dessa forma, requer o Ministério Púbico, uma vez mais, seja autorizada, nos termos do artigo 120, caput, do Provimento 355, da CGJ, a juntada da documentação pendente, salientando a imprescindibilidade de que seja apresentada em Secretaria, diante das limitações do Sistema.

Nestes termos, pede deferimento.

Brumadinho, 27 de maio de 2019.

Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini Promotora de Justiça









PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Brumadinho

Autos nº5000053-16.2019.8.13.0090

Vistos etc.

Indefiro o requerimento retro, porquanto o peticionário deverá, por petição eletrônica, requerer a juntada, em meio físico, de documentos cuja digitalização se mostre tecnicamente inviável, nos termos do art. 120, *caput*, do Provimento 355, da CGJ.

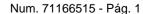
Intime-se o Parquet.

Brumadinho, 30 de maio de 2019.

Perla Saliba Brito Juíza de Direito













MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUMADINHO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BRUMADINHO/MG.

Autos: 5000053-16.2019.8.13.0090

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS

GERAIS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 10, § 5 da Lei 11.419/06, requerer que seja autorizada a juntada de documentos faltantes, pertinentes ao peticionamento eletrônico de ID nº 946809 e que somente não foram anexados no seu peticionamento em razão de impossibilidade técnica do sistema, que não admitiu sua juntada.

Brumadinho, 28 de maio de 2019.

Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini Promotora de Justiça

Rua Governador Valadares, 271 - Centro - CEP: 35.460-000 - Telefax: (31) 3571.1939



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 30/05/2019 18:57:14 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905301856019000000069859385 Número do documento: 19053018560190000000069859385

Num. 71166516 - Pág. 1



Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:26 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053021292630300000069866812 Número do documento: 19053021292630300000069866812

Num. 71174043 - Pág. 1



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÓA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES ELÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSAR OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO PAULA MELLO

RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISAREI SARAIVA RRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACOUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI

PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA ALII ER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998) AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-19) HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004) JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016) SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO ELENA LANDAU CALCULUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO PEDRO MARINHO NUNES MARCUS FAVER JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BRUMADINHO - MG

BERNARDO BARBOZA

Processo n° 5000053-16.2019.8.13.0090

VALE S.A., nos autos do da ação civil pública em referência, que, perante esse MM. Juízo, lhe move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar que, em decorrência de um ato de vandalismo ocorrido no dia 29.05.19 no "PA Córrego do Feijão" — ocasião em que foram imediatamente acionadas as autoridades policiais ---, até que se encontre uma alternativa adequada a propiciar a segurança necessária para a continuidade dos atendimentos, as atividades exercidas no local ficarão temporariamente suspensas.

Praça XV de Novembro, 20 - 7° e 8° andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO

Rua Prof. Atilio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900

SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG

Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:26 Número do documento: 19053021292664200000069866817

Num. 71174048 - Pág. 1



Reforçando o compromisso de diálogo contínuo com a comunidade, ressalta-se que foi divulgado o comunicado anexo para conhecimento dos interessados (doc. 01).

Nestes termos, P. deferimento.

De Belo Horizonte para Brumadinho, 30 de maio de 2018.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465/ Marcio Vieira Souto Costa Ferreira

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848 Wilson Rimentel OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Mothus Muc-Matheus Pinto de Almeida OAB/MG 177.422

Thais Vasconcelles de Sá

OAB/MG 177.420

Carolina Salles Simoni

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.682 Paola Prado

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098 Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095



Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:26 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905302129266420000069866817 Número do documento: 1905302129266420000069866817

Num. 71174048 - Pág. 2



30 de majo de 2019

Vale Informa

ACOMPANHE AS ACÕES DA VALE EM BRUMADINHO

Fechamento temporário do Posto de Atendimento de Córrego do Feijão

A Vale informa que os danos ocorridos à estrutura e aos equipamentos do Posto de Atendimento (PA) de Córrego do Feijão, na última quarta-feira (29/5), inviabilizam seu funcionamento adequado.

Diante disso, o PA permanecerá temporariamente fechado e será reaberto assim que concluídas as obras necessárias para o restabelecimento do atendimento à comunidade.





Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:27 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905302129269870000069866821 Número do documento: 1905302129269870000069866821

Num. 71174052 - Pág. 1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5087481-40.2019.8.13.0024

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que junto aos autos a decisão de antecipação de tutela referente à Ação Civil Pública.

BELO HORIZONTE, 19 de junho de 2019





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

ASSUNTO: [Dano Ambiental]

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Vistos, etc...

Trata-se de ação civil pública, com pedido principal em aditamento ao pedido de tutela provisória cautelar em caráter antecedente e com pedido de tutela de urgência e evidência, intentada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor da Vale S/A, que visa a obtenção de provimento jurisdicional que afirme a responsabilidade civil da requerida e sua consequente condenação para a reparação integral relativa aos danos sociais, morais e econômicos provocados às pessoas, comunidade e outras coletividades, ainda que indeterminadas, atingidas pelo rompimento das barragens da Vale S/A ocorrido no dia 25/01/2019, no Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

O autor relata na inicial, em apertada síntese, diversos danos ocasionados pelo desastre, salientando ser a repercussão do ocorrido, ainda, incalculável, imprevisível e imensurável, já que outros desdobramentos irão surgir a curto, médio e longo prazo, tanto devido à complexidade e magnitude dos sistemas socioeconômicos e ambientais afetados, quanto ao caráter dinâmico do rejeito e de seus impactos, e frisa que "...a causa de pedir desta ação não é composta exclusivamente pelos fatos aquidescritos, mas por todas as consequências, humanas e ambientais, sociais e econômicas, individuais e coletivas, que derivam do Desastre da Vale e que ainda venham a ser apuradas no curso da instrução, ou, futuramente, em liquidações e execuções de sentença, coletivas ou individuais."

Discorre acerca dos seguintes danos ocasionados pelo rompimento da barragem no Córrego do Feijão, dentre outros: luto da cidade de Brumadinho/MG; espera angustiante pelo encontro dos corpos e recebimento de fragmentos corpóreos; destruição de casas, quintais e moradias, bem como de plantações



e estruturas de produção; impossibilidade de utilização de recursos hídricos extraídos do Rio Paraopeba, em razão da contaminação das águas do Rio Paraopeba pela lama de rejeitos; inviabilização do uso de sistemas de irrigação ou captação das propriedades às margens do rio, ocasionando prejuízos econômicos com a redução de circulação de produtos e serviços e arrecadação, impactando os trabalhadores do setor agropecuário; deslocamento forçado de pessoas e mudança abrupta no modo de vida das populações atingidas; desmantelamento, eliminação ou enfraquecimento das relações comunitárias e familiares; impedimento e/ou dificuldade de acesso à água; problemas relativos ao direito à informação das pessoas atingidas sobre as repercussões futuras dos danos; inviabilização da pesca no Rio Paraopeba; perda ou diminuição das atividades econômicas e/ou comerciais; perda da prática de lazer e turismo diante da inutilização do Rio Paraopeba; interrupção de práticas culturais; perda ou dificuldade de locomoção pela população da zona rural de Brumadinho/MG; morte de animais, domésticos e/ou de produção; ofensa à saúde física e mental; precarização dos serviços públicos de saúde; perda de bens pessoais, tais como mobília, veículos e documentos; perda de bens imateriais (modo de vida); interdição da estrada de Alberto Flores, ocasionando impactos no transporte municipal, turismo, agricultura, educação, saúde; desmantelamento, eliminação e/ou enfraquecimento da cadeia econômica do turismo nos municípios atingidos (pousadas, restaurantes e comércio de pequeno e médio porte); desvalorização dos imóveis.

Afirma, o autor, que a Vale S/A tem se mostrado resistente no atendimento de demandas emergenciais e não tem atendido de forma satisfatória essas demandas, praticando, ainda, atos abusivos que estariam ocasionando a revitimização das populações atingidas.

Após, discorre sobre os impactos de diversas naturezas sofridos por alguns Municípios que integram a Bacia do Rio Paraobepa, oficialmente reportados ao Ministério Público, bem como sobre os direitos humanos e fundamentais violados com o desastre.

Quanto ao dever de indenizar, aduz que o desastre provocou impactos ambientais e socioeconômicos devastadores, devendo se concluir que a responsabilidade da empresa Vale S/A pelos danos causados é objetiva, em razão do exercício de atividade econômica de risco.

Na sequência, sustenta que os atingidos fazem jus a uma assessoria técnica independente, multidisciplinar e qualificada, vinculada aos interesses dos atingidos e que atue na defesa dos seus direitos, "...capaz de, ao mesmo tempo, construir junto aos atingidos as metodologias de participação, bem como fornecer-lhes informações técnicas qualificadas, de modo a equacionar vulnerabilidades e assimetrias técnicas e informacionais, possibilitando que os atingidos consigam influenciar nos processos decisórios relacionados à reparação/indenização dos danos sofridos."

Salienta que, para que o direito à assessoria técnica seja garantido efetivamente, devem ser observados os seguintes elementos: a) Escolha pelas comunidades/pessoas atingidas das entidades que lhes prestarão assessoria técnica, sendo salutar o auxílio das instituições públicas de defesa de direitos fundamentais e coletivos, tais como Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos estatais, na condução do diálogo com as respectivas comunidades, caso elas entendam pertinente, para a escolha do corpo técnico; b) Equipe multidisciplinar: necessidade de que os profissionais que devem compor as equipes de assessoria técnica façam frente às demandas identificadas no caso concreto; c) Vinculação aos interesses e direitos dos atingidos: a assessoria técnica deve atuar em prol dos interesses dos atingidos como compensação necessária à assimetria técnica e informacional.

Prossegue o *Parquet* discorrendo acerca da incidência, no presente caso, dos danos morais individuais homogêneos, danos morais coletivos (bens imateriais de todos os grupos sociais, comunidades e demais coletividades atingidas, determinadas ou determináveis), bem como da incidência do dano social, ressaltando que, a condenação da requerida quanto aos danos sociais "...deve assumir, além da função compensatória pelos danos patrimoniais e extrapatrimoniais decorrentes do desastre, referentes aos sujeitos que não possam ser determinados, uma função punitiva/dissuasória." e tem como principal objetivo alterar o modus operandi da Requerida e também reverter o rebaixamento do nível da sociedade atingida.

Sustenta que o conceito de "atingidos" para fins de reparação integral dos danos socioeconômicos e humanos deve ser valorado de forma ampla, e que cada espécie de dano ensejará



forma específica de reparação, sendo que somente um diagnóstico socioeconômico e Plano de Reparação Integral de Danos a ser elaborado pela perícia judicial, poderá indicar, com precisão, na maior extensão possível, aquilo que deve ser reparado e o que deverá ser indenizado, devendo ser levado em conta, para fins de reparação integral dos danos, os princípios básicos da satisfação integral dos interesses lesados, a intensidade da responsabilidade da requerida pelos atos danosos, sua situação econômica, os motivos, extensão e repercussão dos danos e a função de desestímulo para a prática de outros atos semelhantes, além das graves particularidades que cercam o caso.

Aduz que a magnitude da tragédia serve como parâmetro inicial para valoração dos danos, ressaltando que a empresa requerida é uma das maiores mineradoras do mundo e aufere lucros astronômicos no exercício de suas atividades.

Menciona que a Vale S/A realizou cálculo monetizado das consequências do rompimento da barragem I, o qual informa que o valor a ser considerado de indenização por perdas de vida seria, à época, de U\$2.600.000,00, sustentando que esse valor há de ser considerado como parâmetro mínimo quando da fixação dos valores a serem pagos a título de indenização nesse aspecto.

Alega, ainda, que diante de tudo que foi exposto, se mostra razoável e coerente que se imponha à Vale S/A a inversão do ônus da prova e os custos correspondentes.

Ao final, o Ministério Público conclui formulando pedidos em sede de tutela provisória (tutela de urgência e evidência), bem como os pedidos definitivos. É o que se vê do ID 67919696.

A exordial veio instruída com diversos documentos.

Do necessário, é o relatório.

Efetivada a tutela cautelar em caráter antecedente, tendo sido apresentado pelo Ministério Público, tempestivamente, o pedido principal, nos termos do art. 308, do CPC, dou prosseguimento ao feito e passo à análise dos pedidos formulados em sede de tutela provisória.

1- Quanto aos pedidos formulados a título de tutela de urgência:

Busca o *Parquet* a garantia da reparação integral dos danos materiais e imateriais, individuais homogêneos e coletivos, morais, econômicos e sociais provocados pelo rompimento das barragens da Vale S/A ocorrido no dia 25/01/2019, no Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

Pois bem. No contexto dos fatos narrados pelo autor, e diante do teor dos documentos juntados, é incontestável e evidente que o colapso sofrido pela Barragem 1 da Vale S/A desencadeou danos de toda natureza, especialmente danos ambientais e socioeconômicos, sendo, ainda, imensuráveis os impactos e desdobramentos da tragédia.

In casu, não há dúvidas acerca da necessidade da adoção de medidas eficazes, bem como da destinação de recursos para a garantia do efetivo amparo dos atingidos, nesse sentido compreendidas todas as pessoas que sofreram danos patrimoniais e extrapatrimoniais e/ou tiveram, de alguma forma, o seu modo de vida e os seus bens alterados, em qualquer aspecto, pelo desastre.

Dito isso, cumpre destacar que, para a concessão de tutela de urgência, é necessário que existam elementos que evidenciem o *fumus boni iuris*, consistente na probabilidade/verossimilhanca do direito



invocado como fundamento do pedido, e o *periculum in mora*, vale dizer, a demonstração de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, conforme prevê o art. 300 do CPC. Nesse contexto, passo à análise dos pedidos formulados em sede de cognição sumária.

Quanto ao pedido para que sejam mantidos os efeitos dos provimentos exarados em sede de liminar na tutela cautelar antecedente no âmbito do presente feito (ID 61600233) (item 1 do pedido principal), entendo por bem DEFERI-LO, uma vez que os fatos justificadores das medidas persistem e foram, inclusive, robustecidos pelos documentos ora juntados pelo *Parquet*.

Considerando-se que a necessidade de extensão aos efeitos das decisões prolatadas em ações coletivas é consequência da indivisibilidade dos interesses tutelados; considerando-se que a competência territorial limita o exercício da jurisdição e não os efeitos ou a eficácia da sentença; considerando-se que o escopo da inserção, em nosso ordenamento jurídico, da proteção aos direitos difusos e coletivos é justamente propiciar a solução dos conflitos de massa e reafirmar os princípios da economia processual e da efetividade da prestação jurisdicional, com vistas a proporcionar tratamento isonômico à multiplicidade de indivíduos concretamente lesados de forma difusa, **DEFIRO o pedido (item 2 do pedido principal) para estender os efeitos da decisão exarada em sede de liminar na tutela cautelar antecedente (ID 61600233) a todos os indivíduos em idêntica situação fático-jurídica domiciliados nos municípios atingidos banhados pelo Rio Paraopeba.**

Assim o faço vez que plausível o requerimento do autor e, ainda, porque, a perseverar entendimento diverso, estar-se-ia privilegiando determinados indivíduos, em detrimento de outros que, conquanto tenham sofrido os mesmos danos, não se beneficiarão da decisão pelo simples fato de residirem em outro Município, o que fere frontalmente o princípio constitucional da igualdade.

INDEFIRO os requerimentos formulados pelo autor para que seja determinado à requerida que mantenha, em fundo privado próprio, capital de giro nunca inferior a 100% (cem por cento) do valor a ser utilizado, para os 12 (doze) meses subsequentes, nas despesas para custeio da elaboração e execução dos planos, programas, ações e medidas tratados neste feito; e constitua garantia suficiente à reparação dos danos, no valor mínimo de R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sem prejuízo do valor já acautelado.

Isso porque, além de não haver, ainda, precisão quanto aos valores necessários à reparação dos danos, por ora incalculáveis, já foi efetivado no presente feito o bloqueio da vultosa quantia de cinco bilhões de reais para garantir a reparação dos danos sofridos pelos atingidos, não havendo, até agora, dúvidas acerca da saúde financeira da empresa requerida que possam ilustrar o comprometimento do pagamento das indenizações e indicar a necessidade de constituição de capital. Nesse sentido: "*Em caso de notória solvabilidade do devedor, pode ser dispensada a constituição de capital*". (Resp 29.257-1-RJ, 3ª. Turma, rel Min, Nilson Naves.)

Conforme sabido, a Vale S/A constitui uma das maiores mineradoras mundiais, cujo capital social gira em torno de R\$77.000.000.000,000 (setenta e sete bilhões de reais). De acordo com o noticiado no site www.infomoney.com.br em outubro de 2018, a receita líquida da mineradora teve alta de 5,5 %, para U\$9,543 bilhões de dólares, tendo uma alta, também, no pagamento de dividendos, o que demonstra a sua solidez e alto poderio econômico.

Nesses termos, não se mostra razoável a constituição de garantia no valor de cinquenta bilhões de reais, em se considerando o valor do capital social da Vale S/A, que é de R\$77.300.000.000,00 (setenta e sete bilhões e trezentos milhões de reais), sob pena de se ferir os princípios da preservação e função social da empresa.

Ademais, o autor poderá apresentar orçamentos e projetos no processo para a paulatina liberação dos valores bloqueados que demandarem utilização.

Noutro vértice, pleiteia, também, o Ministério Público, seja determinado à Requerida que **forneça água às pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente (item 14 do pedido principal).** E, a documentação acostada pelo *Parquet* indica que, de fato, parte dos atingidos está



desprovida de água, inclusive potável, em razão da contaminação do Rio Paraopeba pela lama de rejeitos, restando, assim, comprometida a dignidade da pessoa humana. Configurado, portanto, o *fumus boni iuris*. No que se refere ao *periculum in mora*, é manifesto, diante da evidente necessidade do ser humano de água para a sobrevivência. Assim, preenchidos os requisitos legais, **DETERMINO à Requerida que:**

- 1. 1. forneça, no prazo de 24 horas, água potável para consumo humano, em quantidade e qualidade adequadas, às pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente;
 - 2. forneça, no prazo de 5 dias, água para atividades produtivas em qualidade adequada e em quantidade suficiente às necessidades apresentadas pelas pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente;
 - 3. realize, no prazo de 5 dias úteis, a instalação das caixas d'água já entregues (e que, porventura, não tenham sido ainda instaladas), às pessoas e famílias que ficaram impedidas de ter acesso à água em razão do desastre;
 - 4. que disponibilize uma equipe multidisciplinar para recebimento da solicitação e atendimento do pleito em até 48 horas a contar do protocolo do pedido e que, mensalmente, encaminhe a este juízo a listagem com todas as solicitações efetuadas a esse título, bem como dos eventuais indeferimentos, acompanhados das respectivas justificativas;

É público e notório que o mar de lama devastou famílias, comunidades, localidades/distritos e destruiu os sonhos de milhares de pessoas, além de ter contaminado as águas do Rio Paraopeba, impossibilitando a utilização dos recursos hídricos extraídos do rio e fazendo com que fossem irradiados os danos para além dos limites territoriais de Brumadinho.

Estudos foram realizados e comprovaram que a água do Rio Paraopeba está imprópria para o consumo humano e de animais, irrigação e lazer em toda a extensão do rio, afetando 21 municípios de Minas Gerais, sendo identificada a contaminação por ferro, cromo, cobre e manganês, todos metais nocivos à saúde.

Também não é muito consignar que, a responsabilidade da Vale S/A pelos danos causados é objetiva, em razão do exercício da atividade minerária, impondo-se uma atuação efetiva da empresa com vistas a melhor amparar os envolvidos e a amenizar os danos sofridos.

Nesse diapasão, DETERMINO, ainda, SEJA OFICIADO AO IGAM para que indique a este juízo, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, assistente técnico independente apto a efetivar a análise da qualidade da água ao longo do Rio Paraopeba, com vistas a avaliar sua adequação ao consumo humano e animal.

Quanto ao requerimento para que a Vale forneça outros recursos, serviços ou materiais necessários para garantir a subsistência digna das pessoas, famílias e comunidades atingidas (tais como medicamentos, repelente, insumos médicos, transporte, alimentação, equipamentos ou insumos indispensáveis ao restabelecimento das atividades produtivas), que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente, sem prejuízo de que possam ser determinadas, posteriormente, em fase de cumprimento provisório da decisão, nada há a prover, tendo em vista que a decisão exarada no ID 61600233 abrange o pedido em questão e foi, nesta oportunidade, devidamente mantida.

Quanto aos requerimentos para que seja custeada pela Vale S/A a contratação de entidades e **equipe técnica multidisciplinar** para prestar assessoria independente e vinculada aos interesses e observância dos direitos fundamentais dos atingidos (itens 5 a 10 do pedido principal), entendo que se revestem de plausibilidade, diante da inequívoca hipossuficiência das pessoas afetadas pela tragédia, ora representadas pelo Ministério Público. Contudo, deixo para apreciar esses pedidos após a realização da audiência de conciliação, por vislumbrar a entabulação de acordo entre as partes acerca do tema, tal como







se deu em audiência realizada perante a 6ª Vara da Fazenda e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Da mesma forma, quanto aos requerimentos formulados em sede de tutela de urgência para que a Requerida efetue o pagamento do importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de **antecipação de indenização** aos grupos de atingidos descritos no pedido principal nos itens 11 a 13, postergo sua análise para depois da audiência de conciliação, por vislumbrar, também, razoável possibilidade de acordo.

Por fim, acolho o requerimento ministerial constante do item 4 do pedido principal para **inverter o ônus da prova,** com amparo na verossimilhança das alegações do requerente, na evidenciada hipossuficiência técnica e financeira dos atingidos, bem como com vistas a facilitar a defesa dos interesses dos inúmeros atingidos pelo Ministério Público no presente feito de natureza coletiva, restando consubstanciado o *periculum in mora* na necessidade de, já no início do processo, se evitar o tumulto processual.

A esse respeito, insta consignar, por outro lado, que não basta o deferimento da inversão do ônus da prova para que a parte demandante se veja desobrigada de comprovar, minimamente, o direito que alega possuir. Mesmo nos casos em que presentes indicativos da plausibilidade do direito alegado, que é o caso dos autos, declarada a facilitação da defesa da parte vulnerável, não se verifica o acolhimento indiscriminado dos pleitos autorais que, conforme dito, necessariamente pressupõem a existência suficiente de base probatória a seu respeito.

Acolho, também, o requerimento formulado pelo autor (item 15) para **DETERMINAR que a Requerida informe a todas as pessoas atingidas sobre o indeferimento de seus pedidos protocolados perante a empresa, justificando-os, vez que provido de plausibilidade e em consonância com o princípio da transparência que deve nortear as relações fático-jurídicas.**

2- Quanto aos pedidos formulados a título de antecipação de provas:

Pugna o Ministério Público pela produção antecipada de provas consistente em "...a) realização de audiência pública judicial para a oitiva da comunidade, garantindo a representatividade das diversas coletividades atingidas ao longo da bacia do Rio Paraopeba; b) Inspeção judicial, na forma dos artigos 481-484 do CPC, fazendo-se os respectivos registros, para que constem dos autos."

INDEFIRO os aludidos requerimentos vez que, ao ver desta magistrada, a **produção antecipada** das **provas requeridas** não se revela medida imprescindível ao deslinde da questão posta em juízo, e tampouco urgente, diante do fato de serem incontroversos os danos socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem 1 da Vale S/A, conforme dito alhures. Além disso, mostra-se desnecessária a realização de audiência pública para a oitiva da comunidade perante este juízo, vez que os atingidos encontram-se devidamente representados pelo Ministério Público no presente feito, atuando o *Parquet* em substituição processual nas causas envolvendo direitos coletivos e/ou difusos, não havendo que se falar, portanto, em prejuízo.

3- Quanto aos pedidos formulados a título de tutela de evidência ou, subsidiariamente, de urgência antecipada:

Requer o Parquet, ainda, que:



- "1. seja concedida tutela provisória, de evidência ou de urgência antecipada, de cunho declaratório, para esclarecer dúvida juridicamente relevante, qual seja: declarar que o acordo firmado entre a Requerida e a DPMG não pode ser interpretado em qualquer sentido que implique quitação integral de quaisquer verbas, em favor da Requerida, por parte dos atingidos que optem por fazer o acordo, ficando igualmente declarado que os valores eventualmente recebidos pelas vítimas serão considerados apenas como antecipação de indenização, podendo ser descontados dos valores futuros obtidos no âmbito desta ação coletiva ou em qualquer outra na seara judicial ou extrajudicial;
 - 2. desde que procedente o item "a", seja concedida tutela provisória para determinar que, como o acordo firmado entre a Requerida e a DPMG caracteriza confissão de dívida, as pessoas que não se interessarem em negociar de forma individual figuem autorizadas a liquidar judicialmente valores, apresentando ao juízo os comprovantes da sua situação de atingido, sempre ressalvada a competência da Justiça do Trabalho. Esse pedido é importante, como se viu, para evitar que apenas a Vale possa decidir quem é ou não atingido. Caso o indivíduo prefira não se submeter à Vale ou seja por ela recusado, ou mesmo não se enquadre nos parâmetros de triagem de atendimento da DPMG ou queira ser assistido por advogado de sua confiança, deve estar disponível a alternativa de que ele busque o pagamento da dívida confessa em juízo, mediante liquidação e execução. É bom lembrar que esse pedido não precisa ficar concentrado neste juízo, uma vez que, nos termos dos arts. 516, parágrafo único, do CPC e da jurisprudência do STJ, o exequente de título coletivo pode optar por propor sua liquidação no juízo que lhe for mais conveniente. Ressalte-se, por fim, que a autorização, conforme se requer, deverá ser restrita às questões cuja liquidação antecipada não apresente possibilidade de prejuízos futuros aos atingidos, ou seja, no que toca aos direitos tratados nas cláusulas sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta;
 - 3. que seja determinada a exibição incidental dos documentos em que conste a "matriz de danos" expressada na ata de reunião de 25 de abril de 2019, acima referenciada, em que estavam presentes a Vale, diversas Instituições Públicas e várias comunidades atingidas pelo desastre das barragens de Brumadinho (documento anexo); bem como todos os documentos em que se especifiquem os termos "pacote padrão" (cláusula 8.2), "valor fixo" a ser apresentado pela Vale (cláusula 9.2), "custo de implantação" (cláusulas 11.3, 11.4 e 11.5) e "valor a ser apresentado pela Vale" como referência (cláusula 14.2), a fim de que seja garantido não apenas o direito dos atingidos à informação, como a própria viabilidade de liquidação judicial dos valores pertinentes às indenizações tratadas nas referidas cláusulas;
 - 4. seja concedida tutela provisória para determinar que a Requerida submeta ao Ministério Público e ao juízo, relatório circunstanciado e motivado de todos os casos em relação aos quais houve tentativa de acordo extrajudicial e ela foi recusada, esclarecendo por quais motivos o acordo não foi aceito."

Contudo, tratando-se de requerimentos formulados à luz do art. 311, IV, do CPC, deixo de analisá-los nesta seara de cognição sumária, com base no que dispõe o parágrafo único do art. 311, do CPC.

Considerando-se a relevância da matéria e a repercussão social da controvérsia posta em juízo, solicito a participação da **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais como** *amicus curiae* no presente feito, nos termos do disposto no art. 138, do CPC, com vistas a fornecer subsídios instrutórios fáticos e jurídicos e diante da sua potencialidade de aportar elementos úteis para a solução do processo.

Ante o exposto, DETERMINO seja a Vale S/A intimada para dar cumprimento à presente decisão, nos termos acima explicitados.

À luz do princípio da economia processual, CONFIRO À CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.

Cientifique-se o Ministério Público.







Diante do disposto no art. 308, §3º, do CPC, DESIGNO o dia 09/07/2019, às 13:00 horas, para a realização da audiência para tentativa de conciliação.

Intimem-se o MP, a Vale S/A e a Defensoria Pública, na forma da lei.

P.R.I.C.

Brumadinho, 31 de maio de 2019.

Perla Saliba Brito

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311405145010000069304320 Número do documento: 1905311405145010000069304320





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5087481-40.2019.8.13.0024

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que junto aos autos documentos diversos produzidos na Comarca de Brumadinho/MG.

BELO HORIZONTE, 19 de junho de 2019





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

PROCESSO Nº: 5000053-16.2019.8.13.0090

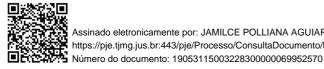
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: Ministério Público - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Ficam as partes Ministério Público e Vale S/A, INTIMADAS do inteiro teor da decisão de ID n^{o} , bem como da designação de audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 09/07/2019 às 13:00 horas.

BRUMADINHO, 31 de maio de 2019



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 15:09:07 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115003228300000069952570



Em anexo.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:06
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540651400000069966569
Número do documento: 19053115540651400000069966569

Num. 71273750 - Pág. 1



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÓA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER

ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO

RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISAREL SARAIVA RRAGA GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI

BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BRUMADINHO - MG

Processo n° 5000053-16.2019.8.13.0090

VALE S.A., nos autos da ação civil púbica em referência, que, perante esse MM. Juízo, lhe move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados. cumprimento item 16' da decisão de ID n° 61600233. aറ r. posteriormente complementada pela r. decisão de ID nº 62824223. requerer a V. Exa. se digne determinar a juntada dos documentos que comprovam o atendimento contínuo das determinações ali contidas, por

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7° e 8° andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ

Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:07 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540690100000069966585 Número do documento: 19053115540690100000069966585

Num. 71273766 - Pág. 1



meio da atualização periódica e disponibilização dos nomes das pessoas ainda não localizadas após o rompimento da barragem I da Mina do Córrego de Feijão (cf. anexos).

Nestes termos, P. deferimento.

De Belo Horizonte para Brumadinho, 31 de maio de 2019.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465 Marcio Vieira Souto Costa Ferreira

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848

Wilson Pimentel OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer OAB/MG 177,466

Pedro Henrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Matheus Pinto de Almeida
OAB/MG 177.422

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Carolina Salles Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão OAB/RJ 208.830

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.682 Paola Prado OAB/RJ 210.891

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:07 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554069010000069966585 Número do documento: 1905311554069010000069966585

Num. 71273766 - Pág. 2



- 0
- 0
- Ir para o Site Global
- Ir para o Site Indonésia
- Ir para o Site Austrália
- Ir para o Site Canadá
- Ir para o Site China
- Ir para o Site Gillia
 Ir para o Site Nova Caledônia
 Ir para o site Japão
- Ir para o Site Moçambique
- Ir para o Site Omã
- Ir para o Site Malásia
- Fundação ValeFundo Vale
- Instituto Tecnológico Vale
- Portal Valia
- Voluntários Vale
- Centro Cultural Vale Maranhão
- Museu Vale
- Memorial Minas Gerais Vale

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

Aumenta o tamanho das fontes

Diminui o tamanho das fontes

Exibe apenas textos, sem imagens

Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- Este é o Site Brasil
- English
- Fale Conosco

..com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540763300000069966590 Número do documento: 19053115540763300000069966590

Num. 71273771 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

- | Canal de Ética e Ouvidoria
- Outros sites Vale



Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necess que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 24/05/19 às 12:00.

Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada no dia 18/05/2019 às 13:00.

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- LUIZ CARLOS SILVA REIS
- MANOEL MESSIAS SOUSA ARAUJO
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540763300000069966590 Número do documento: 19053115540763300000069966590

Num. 71273771 - Pág. 2



- NILSON DILERMANDO PINTO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA
- * Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, clique aqui.



Acesse aqui

Voltar

?????

Inscreva-se

- facebook
- youtube
- linkedin
- instagram

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 3/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554076330000069966590 Número do documento: 1905311554076330000069966590

Num. 71273771 - Pág. 3

Seleção de país

- Este é o Site Brasil
 - o Ir para o Site Global
 - o Ir para o Site Indonésia
 - o Ir para o Site Austrália
 - o Ir para o Site Canadá
 - o Ir para o Site China
 - o Ir para o Site Nova Caledônia
 - o Ir para o site Japão
 - o Ir para o Site Moçambique
 - o Ir para o Site Omã
 - o Ir para o Site Malásia
- Ir para o Site Global
- Ir para o Site Indonésia

- Ir para o Site Intonesia
 Ir para o Site Austrália
 Ir para o Site Canadá
 Ir para o Site China
 Ir para o Site Nova Caledônia
- Ir para o site JapãoIr para o Site Moçambique
- Ir para o Site Omã
- Ir para o Site Malásia

Outros sites Vale

- Fundação ValeFundo Vale
- Instituto Tecnológico Vale
- Portal Valia
- Voluntários Vale
- Centro Cultural Vale Maranhão
- Museu Vale
- Memorial Minas Gerais Vale

Opções

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

Aumentar Textos

Aumenta o tamanho das fontes

Diminuir Textos

Diminui o tamanho das fontes

Simplificar Conteúdo

Exibe apenas textos, sem imagens



Imprimir Página

Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- Este é o Site Brasil
- - .com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540827100000069966591 Número do documento: 19053115540827100000069966591

Num. 71273772 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

- | Fale Conosco
- Canal de Ética e Ouvidoria
- Outros sites Vale



Brumadinho

Listagem de pessoas sem contato até o momento

Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necess que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 25/05/19 às 12:00.

Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada no dia 18/05/2019 às 13:00.

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- LUIZ CARLOS SILVA REIS
- MANOEL MESSIAS SOUSA ARAUJO
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540827100000069966591 Número do documento: 19053115540827100000069966591

Num. 71273772 - Pág. 2



- NILSON DILERMANDO PINTO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA
- * Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, clique aqui.



Acesse aqui

Voltar

?????

Newsletter Vale

Inscreva-se

Redes Sociais

- facebook
- youtube
- linkedin
- instagram

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 3/3



Num. 71273772 - Pág. 3



Fale Conosco Canal de Ética e Ouvidoria Outros sites Vale ▼ 😅 ▼

Brumadinho

S Este é o Site Brasil ▼ English

Listagem de pessoas sem contato até o momento

Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e sua divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 26/05/19 às 12:00.

Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada no dia 18/05/2019 às 13:00.

ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS HENRIQUE DE FARIA CARLOS ROBERTO PEREIRA CRISTIANE ANTUNES CAMPOS CRISTIANO JORGE DIAS

ELIS MARINA COSTA EVANDRO LUIZ DOS SANTOS

GERALDO DE MEDEIRO FILHO

JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA

JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO

JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA

JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA

LECILDA DE OLIVEIRA

LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA

LUIS FELIPE ALVES

LUIZ CARLOS SILVA REIS

MANOEL MESSIAS SOUSA ARAUJO

MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO

MAX ELIAS DE MEDEIROS

MIRACEIBEL ROSA

NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO

NILSON DILERMANDO PINTO NOEL BORGES DE OLIVEIRA

OLIMPIO GOMES PINTO

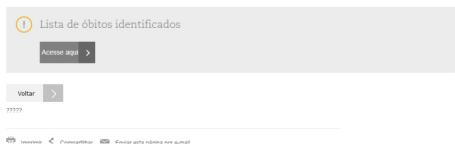
RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO

ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS

TIAGO TADEU MENDES DA SILVA

UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, clique aqui.





Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:09 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540886200000069966592 Número do documento: 19053115540886200000069966592

Num. 71273773 - Pág. 1



Redes Sociais f in in Newsletter Vale Inscreva-se Missão, Visão e Valor Plano de Saúde AMS

© 2017 - Vale | Todos os direitos reservados.



A Vale é uma mineradora global que transforma recursos naturais em prosperidade. Com sede no Brasil e atuação em cerca de 30 países, a empresa emprega aproximadamente cerca de 110 mil empregados, entre próprios e terceiros permanentes.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:09
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540886200000069966592
Número do documento: 19053115540886200000069966592

Num. 71273773 - Pág. 2

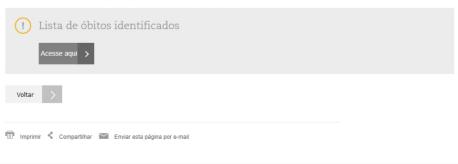




desaparecidos, quando aplicável. Última atualização em 27/05/2019 às 15h20.

ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS HENRIQUE DE FARIA CARLOS ROBERTO PEREIRA CRISTIANE ANTUNES CAMPOS CRISTIANO JORGE DIAS ELIS MARINA COSTA EVANDRO LUIZ DOS SANTOS GERALDO DE MEDEIRO EILHO JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA LECILDA DE OLIVEIRA LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA LUIS FELIPE ALVES MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO MAX FLIAS DE MEDEIROS MIRACEIBEL ROSA NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO NILSON DILERMANDO PINTO NOEL BORGES DE OLIVEIRA OLIMPIO GOMES PINTO RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO TIAGO TADEU MENDES DA SILVA UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, clique aqui



Newsletter Vale Inscreva-se

Redes Sociais (f) (in) (iii)









Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540942900000069966594 Número do documento: 19053115540942900000069966594

Num. 71273775 - Pág. 1



Política de Privacidad Mapa do Site Push Notification

© 2017 - Vale | Todos os direitos reservados.



A Vale é uma mineradora global que transforma recursos naturais em prosperidade. Com sede no Brasil e atuação em cerca de 30 países, a empresa emprega aproximadamente cerca de 110 mil empregados, entre próprios e terceiros permanentes.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554094290000069966594 Número do documento: 1905311554094290000069966594

Num. 71273775 - Pág. 2



Seleção de país

- Este é o Site Brasil
 - o Ir para o Site Global
 - o Ir para o Site Indonésia
 - o Ir para o Site Austrália
 - o Ir para o Site Canadá
 - o Ir para o Site China
 - o Ir para o Site Nova Caledônia
 - o Ir para o site Japão
 - o Ir para o Site Moçambique
 - o Ir para o Site Omã
 - o Ir para o Site Malásia
- Ir para o Site Global
- Ir para o Site Indonésia

- Ir para o Site Intonesia
 Ir para o Site Austrália
 Ir para o Site Canadá
 Ir para o Site China
 Ir para o Site Nova Caledônia
- Ir para o site JapãoIr para o Site Moçambique
- Ir para o Site Omã
- Ir para o Site Malásia

Outros sites Vale

- Fundação ValeFundo Vale
- Instituto Tecnológico Vale
- Portal Valia
- Voluntários Vale
- Centro Cultural Vale Maranhão
- Museu Vale
- Memorial Minas Gerais Vale

Opções

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

Aumentar Textos

Aumenta o tamanho das fontes

Diminuir Textos

Diminui o tamanho das fontes

Simplificar Conteúdo

Exibe apenas textos, sem imagens



Imprimir Página

Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- Este é o Site Brasil

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554101010000069966597 Número do documento: 1905311554101010000069966597

Num. 71273778 - Pág. 1



- | Fale Conosco
- | Canal de Ética e Ouvidoria
- Outros sites Vale



Brumadinho

Listagem de pessoas sem contato até o momento

Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necess que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 28/05/19 às 14:30.

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554101010000069966597 Número do documento: 1905311554101010000069966597

Num. 71273778 - Pág. 2



- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA
- * Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, clique aqui.



Acesse aqui

Voltar

Newsletter Vale

Inscreva-se

Redes Sociais

- facebook
- youtube linkedin
- instagram

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 3/3



Número do documento: 19061914130012700000071939840

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554101010000069966597

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10

Número do documento: 19053115541010100000069966597

Num. 71273778 - Pág. 3

Seleção de país

- Este é o Site Brasil
 - o Ir para o Site Global
 - o Ir para o Site Indonésia
 - o Ir para o Site Austrália
 - o Ir para o Site Canadá
 - o Ir para o Site China
 - o Ir para o Site Nova Caledônia
 - o Ir para o site Japão
 - o Ir para o Site Moçambique
 - o Ir para o Site Omã
 - o Ir para o Site Malásia
- Ir para o Site Global
- Ir para o Site Indonésia

- Ir para o Site Intonesia
 Ir para o Site Austrália
 Ir para o Site Canadá
 Ir para o Site China
 Ir para o Site Nova Caledônia
- Ir para o site JapãoIr para o Site Moçambique
- Ir para o Site Omã
- Ir para o Site Malásia

Outros sites Vale

- Fundação ValeFundo Vale
- Instituto Tecnológico Vale
- Portal Valia
- Voluntários Vale
- Centro Cultural Vale Maranhão
- Museu Vale
- Memorial Minas Gerais Vale

Opções

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

Aumentar Textos

Aumenta o tamanho das fontes

Diminuir Textos

Diminui o tamanho das fontes

Simplificar Conteúdo

Exibe apenas textos, sem imagens



Imprimir Página

Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- Este é o Site Brasil

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:11 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115541062600000069966599 Número do documento: 19053115541062600000069966599

Num. 71273780 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

- | Fale Conosco
- Canal de Ética e Ouvidoria
- Outros sites Vale



Brumadinho

Listagem de pessoas sem contato até o momento

Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz neces que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 29/05/19 às 12:00.

Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada dia 28/05/2019 às 14:30.

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO

com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:11 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554106260000069966599 Número do documento: 19053115541062600000069966599

Num. 71273780 - Pág. 2



- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA
- * Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, clique aqui.



Acesse aqui

Voltar

Newsletter Vale

Inscreva-se

Redes Sociais

- facebook
- youtube
- linkedin
- instagram

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 3/3



Num. 73249023 - Pág. 2

0

0

- Ir para o Site GlobalIr para o Site Indonésia
- Ir para o Site Austrália
- Ir para o Site Canadá
- Ir para o Site China
- Ir para o Site Nova Caledônia
- Ir para o site Japão
- Ir para o Site Japao
 Ir para o Site Moçambique
 Ir para o Site Omã
 Ir para o Site Malásia

- Fundação ValeFundo Vale
- Instituto Tecnológico Vale
- Portal Valia
- Voluntários Vale
- Centro Cultural Vale Maranhão
- Museu Vale
- Memorial Minas Gerais Vale

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

Aumenta o tamanho das fontes

Diminui o tamanho das fontes

Exibe apenas textos, sem imagens



Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- Este é o Site Brasil
- English
- | Fale Conosco

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:12 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115541133400000069966601 Número do documento: 19053115541133400000069966601

Num. 71273782 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

- | Canal de Ética e Ouvidoria
- Outros sites Vale



Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necess que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 30/05/2019 às 15:40.

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO.
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:12 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115541133400000069966601 Número do documento: 19053115541133400000069966601

Num. 71273782 - Pág. 2



- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA
- * Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, clique aqui.



Acesse aqui

Voltar

Inscreva-se

- facebook
- voutube
- linkedin
- instagram

.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 3/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:12 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115541133400000069966601 Número do documento: 19053115541133400000069966601

Num. 71273782 - Pág. 3





COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

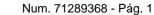
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

CERTIFICO que procedi, nesta data, às seguintes retificações(...) INCLUI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMO TERCEIRO INTERESSADO.

BRUMADINHO, 31 de maio de 2019

JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA







COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

PROCESSO Nº: 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: Ministério Público - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

FICAM AS PARTES, MINISTÉRIO PÚBLICO, VALE S/A E DEFENSORIA PÚBLICA, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE ID Nº 70610802 - Decisão, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/07/2019 ÀS 13:00 HORAS. DEVERÁ A DEFENSORIA PÚBLICA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA DECISÃO DE ID Nº 70610802 - Decisão

BRUMADINHO, 31 de maio de 2019



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 16:47:12 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311643037640000069983534 Número do documento: 1905311643037640000069983534





COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que FOI EXPEDIDO, NESTA DATA, OFICIO AO IGAM

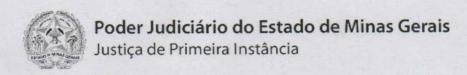
BRUMADINHO, 31 de maio de 2019.



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 18:16:53 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311816520680000070007712 Número do documento: 1905311816520680000070007712



Num. 71313878 - Pág. 1



COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

OFÍCIO

_____/2019

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: VALE S/A

Brumadinho, 31 de maio de 2019.

Senhor(a) Diretor(a),

Pelo presente, cumprindo determinação da MMª. Juíza de Direito em exercício nesta Vara, fica V.Sª. oficiada para que indique a este juízo, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, assistente técnico independente apto a efetivar a análise da qualidade da água ao longo do Rio Paraopeba, com vistas a avaliar sua adequação ao consumo humano e animal.

Atenciosamente,

Escrivão Judicial Campos Jordos

Senhor(a) Diretor(a)
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM
Prédio Minas, 1° e 2° andar
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP: 31630-900
(31) 3915-1000 - dgigam@meioambiente.mg.gov.br



Num. 71313879 - Pág. 1



Em anexo.





Num. 71319007 - Pág. 1



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FARIANO RORALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONCALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA GARRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND

ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO

PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO RION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES

BEKNAKDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCIJS FAVER

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRUMADINHO - MG

JULIANA TONINI

Processo n° 5000053-16.2019.8.13.0090

VALE S.A., já qualificada nos autos do requerimento de <u>tutela</u> antecipada em caráter antecedente formulado pelo <u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u> <u>ESTADUAL</u>, vem, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento à determinação desse MM. Juízo no item "7" da decisão de 26.01.19, que determinou à requerida a apresentação semanal "[d]a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que se encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as medidas de apoio às pessoas atingidas", expor e requerer a V.Exa. o que segue:

A fim de demonstrar o atendimento contínuo à r. decisão liminar, a VALE requer a juntada do incluso (i) relatório consolidado sobre medidas de apoio aos atingidos (doc. 1); bem como do (ii) relatório atualizado das

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000 SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.bi



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:28 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917283100000070011426 Número do documento: 19053119172831000000070011426

Num. 71319008 - Pág. 1



pessoas cujo alojamento foi providenciado pela VALE, com a indicação dos locais em que estão abrigadas (doc. 2). Em atendimento à solicitação específica do Ministério Público, a VALE apresenta, ainda, o (iii) relatório com dados atualizados referentes ao fornecimento de água (doc. 3).

Requer, portanto, a juntada desta petição, com os documentos que a acompanham, para que cumpram os fins legais.

Nestes termos, P.deferimento.

De Belo Horizonte para Brumadinho, 31 de maio de 2019.

Sergio Bermudes OAB/RJ 17.587 Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/RJ 95.237

Wilson Pimentel
OAB/RJ 122.685

Pedro Henrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Thais Vasconcellos de Sá OAB/RJ 178.816

na Julia Grein Moniz de Aragão OAB/RJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098 Marcelo Gonçalves OAB/RJ 108.611

Caetano Berenguer OAB/RJ 135.124

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Carolina Simoni OAB/RJ 199.979

> Paola Prado OAB/RJ 210.891

Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:28 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917283100000070011426 Número do documento: 19053119172831000000070011426

Num. 71319008 - Pág. 2



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS MEDIDAS SOCIAIS

Atualização: 31.05.19

Transporte municipal normalizado em Brumadinho e comunidades vizinhas: Após a liberação trânsito pela ponte sobre a Avenida Alberto Flores, em Brumadinho (MG), o transporte público entre Brumadinho e as comunidades vizinhas está normalizado. Dessa forma o transporte complementar oferecido pela Vale será encerrado a partir da próxima quarta-feira, dia 17/04.

Posto de Abertura de Contas passa a funcionar em Brumadinho: A partir de segunda-feira, dia 15/04, entra em funcionamento um Posto para Abertura de Contas, em Brumadinho. O posto, que fica na Rua Presidente Getúlio Vargas, 360, no Centro, vai agilizar a abertura de contas corrente ou poupança dos elegíveis para recebimento da indenização emergencial pelo rompimento da barragem. Serão disponibilizados serviços dos Bancos do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander. Para solicitar a abertura de conta, basta ir até o local onde serão distribuídas senhas, diariamente sem necessidade de agendamento prévio.

Trânsito de veículos na ponte da Avenida Alberto Flores será liberado nos dois sentidos: O trânsito de veículos da ponte que foi instalada na Avenida Alberto Flores, em Brumadinho (MG), foi liberado nos dois sentidos. A ponte restabelece, com segurança, o acesso das comunidades Parque da Cachoeira, Córrego do Feijão, Melo Franco, Marques, Aranha, Palhano, Córrego Ferreira e Casa Branca, dentre outras, à área central de Brumadinho. A ponte, de 50 metros de vão, foi construída em estrutura mista (concreto e aço) e terá também passeio para pedestres, que deve ser liberado até o final deste mês. Os trabalhos estão sendo coordenados pela Vale. Outra importante obra, em fase de conclusão, é a cortina de estacas-prancha, próxima à ponte da Av. Alberto Flores. A estrutura irá contribuir para contenção de rejeitos e proteção da via.

Negociações para indenizações individuais ou por grupo familiar: A Vale e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais assinaram Termo de Compromisso por meio do qual as pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Brumadinho podem optar por acordos individuais ou por grupo familiar, para buscar indenização por danos materiais e morais. As pessoas que estiverem interessadas em formalizar acordos para indenizações, por danos materiais ou morais, já podem procurar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Brumadinho. A instituição presta assistência jurídica integral e gratuita a todos os cidadãos, com foco, entre outras coisas, na garantia do acesso à justiça e no fomento à solução pacífica de conflitos sociais, sendo fundamental ao processo de efetivação de direitos. A sede do núcleo da Defensoria Pública está instalada na Rua Oligisto, 197, Bairro Ipiranga, em Brumadinho. O horário de atendimento é das 10h às 12 h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Escritório da Vale em Brumadinho

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 147 – Brumadinho Horário de atendimento: de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira Os interessados deverão estar acompanhados de advogados

Assinatura de Acordo com Município de Brumadinho: Assinado Termo de Acordo Preliminar para pagamento de indenização à população de Brumadinho, por meio de pagamento mensais a todos os moradores do município.

Termo de Acordo Preliminar: A Vale assinou o Termo de Acordo Preliminar (TAP) que permitirá antecipar os pagamentos de indenizações emergenciais para todas as pessoas com registro na cidade de Brumadinho, até a data do rompimento da Barragem. Também será beneficiado quem



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172876600000070011430

Número do documento: 1905311917287660000070011430



vive até 1 km do leito do rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu, na represa de Retiro Baixo. O acordo preliminar foi firmado com as Advocacias Gerais do Estado e da União, os Ministérios Públicos do Estado e Federal, as Defensorias Públicas do Estado e da União, além dos representantes dos atingidos e da Vale.

Acordo com a Prefeitura de Mário Campos: Em 24/04/2019 foi firmado um acordo com o Município de Mário Campos, que se situa a 10 Km de Brumadinho, que prevê a contratação temporária de profissionais para atuar nas áreas de saúde e atendimento psicossocial, a locação de veículos e fornecimento de combustível para transporte das equipes de saúde, a limpeza das principais vias da cidade e a contratação de empresa para elaboração de plano que fomenta a agricultura em Mário Campos e região.

Indenizações emergenciais:

- <u>Valor das indenizações</u>: um salário mínimo por adulto; 1/2 salário mínimo por adolescente; e 1/4 para crianças, a partir de 25 de janeiro, pelo prazo de um ano. Mais de 74 mil pagamentos já realizados;
- Manutenção do pagamento de 2/3 dos salários de todos os empregados próprios e terceiros que faleceram até que seja fechado um acordo de indenização definitivo;
- Manutenção dos salários dos que estão desaparecidos;
- Garantia de emprego ou salário para os empregados de Brumadinho, inclusive os terceirizados, até 31/12/2019;
- Compromisso de arcar com plano médico para os familiares dos trabalhadores próprios e terceirizados, no regime de credenciamento, com abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, sendo vitalício para as viúvas (os) ou companheiras (os) e até 22 anos para os dependentes;
- Atendimento psicológico aos trabalhadores até a alta médica;
- Auxílio-creche de R\$ 920 considerando os filhos de trabalhadores de até 3 anos;
- Auxílio-educação de R\$ 998 para filhos de trabalhadores até a data em que completarão 18 anos;
- Pagamentos emergenciais à 150 indígenas, de 46 núcleos familiares, além de disponibilização de consultoria socioeconômica e apoio à saúde.

Vale atualiza cronograma para pagamento de indenização emergencial: Em audiência realizada em 21/3, em Minas Gerais, foi apresentado pela Vale cronograma para início de atendimento de registro para pagamento das indenizações emergenciais de moradores de Brumadinho e municípios localizados até 1km da calha do Rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu, na represa de Retiro Baixo. O serviço será realizado em Postos de Registro para Indenização (PRIs), de segunda a sábado, das 8h às 18h, instalados em cada localidade até final de abril. A empresa tem um prazo de 10 dias úteis para avaliar a documentação. Não havendo pendências na documentação, a Vale tem mais 10 dias úteis para realizar o pagamento, que será feito de forma retroativa, a partir de 25/1, por 12 meses, ou seja, de janeiro a dezembro. Ainda será definido em juízo se a dedução da indenização será coletiva ou individual.

Vale inicia pagamento das indenizações emergenciais: A Vale iniciou o pagamento das indenizações emergenciais do acordo preliminar para os moradores de Brumadinho e municípios localizados até 1 km da calha do Rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu, na represa de Retiro Baixo. O atendimento será feito mediante agendamento prévio através do telefone 0800 888 1182. Veja abaixo o cronograma e os documentos necessários:







Início do Agendamento	Localidades
Já iniciado	Brumadinho - Parque da Cachoeira
Já iniciado	Brumadinho - Córrego do Feijão
Já iniciado	Brumadinho - Pires
Já iniciado	Brumadinho - Regiões de Capão Redondo, Jangada, Casa Branca e Retiro das Pedras
Já iniciado	São Joaquim de Bicas (bairros Centro e Primavera) e Mário Campos
3/4	Brumadinho - Sede (bairros Centro, São Sebastião, Progresso, Presidente, Grajaí e Planalto)
10/4	Brumadinho - Distrito de Aranha, Distrito de Conceição do Itaguá (bairros José de Sales Barbosa, São Judas Tadeu e Retiro de Brumado), Betim e Juatuba
17/4	Brumadinho - Distritos de São José do Paraopeba e Piedade do Paraopeba
22/4	Demais municípios: Igarapé, Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Fortuna de Minas, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba, Curvelo e Pompéu

Documentos necessários: - Adultos: RG; CPF; pelo menos 1 documento que comprove residência e conta corrente ou poupança em nome do próprio requerente ou conta conjunta. (Não é possível a indicação de conta salário para o recebimento das indenizações emergenciais). - Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG; CPF; Comprovação do responsável legal; e pelo menos 1 documento que comprove residência (pode ser o comprovante da escola).

Registro para doação de R\$ 100 mil: A Vale está oferecendo uma doação emergencial de R\$ 100 mil às famílias dos falecidos e desaparecidos. As doações serão feitas com base na lista oficial validada pela Defesa Civil disponibilizada no site da Vale. Até o dia 22.03.19, já tinham sido feitos 313 registros e 276 famílias receberam a doação. O atendimento é feito em dias úteis das 9h às 18h, no Clube Aurora.

Registro para doação de R\$ 50 mil: já foram realizados 291 registros para a doação destinada a quem residia em imóvel na Zona de Autossalvamento (ZAS) da Barragem I, em Brumadinho, na data do rompimento. Até o dia 22.04.19, 101 famílias receberam a doação.

Outras doações e procidências:

- Doação de R\$ 15 mil para quem teve negócios impactados (início do cadastramento): 93 pagamentos efetuados.
- Doação de R\$ 5 mil para cada uma das famílias moradoras da ZAS da barragem Sul Superior da Mina de Gongo Soco em Barão de Cocais: 176 pagamentos efetuados;
- R\$ 270 milhões usados para aquisição de medicamentos, de água, equipamentos e outros custos logísticos;
- R\$ 2,6 milhões repassados à Prefeitura de Brumadinho para a compra de equipamentos emergenciais e para a contratação de profissionais das áreas de saúde e psicossocial, com o objetivo de ampliar a ajuda humanitária do município aos atingidos;
- Cerca de 400 profissionais trabalhando atualmente em 5 postos de atendimento aos atingidos em Brumadinho, Nova Lima e Barão de Cocais;
- Mais de 6,8 mil atendimentos médicos e psicológicos já realizados;
- Mais de 58 mil itens de farmácias comprados;
- Mais de 133.852 milhões de litros de água para consumo humano, animal e para a irrigação agrícola foram distribuídos para 19 municípios;
- 10 hospitais e unidades de saúde mobilizados para atender aos atingidos;
- Aporte de R\$ 5 milhões para a Defesa Civil do Estado de Minas Gerais;
- Aporte de R\$ 4 milhões para a Polícia Militar de Minas Gerais;



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917287660000070011430 Número do documento: 19053119172876600000070011430



- Repasse de R\$ 107 milhões anuais para o Governo Estadual, em ICMS sobre a venda de minério da Vale;
- Aporte de R\$ 100 milhões para apoio de cidades em que as operações foram paralisadas;
- Mais de R\$ 417 milhões investidos em serviços ambientais, materiais de saúde, transporte e outros custos logísticos.

<u>Funcionamento dos Postos de Atendimento</u>: Atualmente, estão em atividade 7 postos de atendimento à população. Veja quais são e os horários de funcionamento:

→ Brumadinho:

- Clube Aurora:
- Centro Comunitário Córrego do Feijão:
- Associação Comunitária Parque da Cachoeira
- . Funcionamento: Segunda à sexta: 8h às 17h | Sábado: 8h às 12h | Aos domingos ficarão fechados com atendimento pelo telefone 0800 0310831.
- → Belo Horizonte:
 - ➤ IML BH
 - Hotel Intercity
- . Funcionamento: Segunda à sexta: 8h às 17h | Sábado e domingo: plantão telefônico.

Equipe psicossocial: 2ª a 6ª, de 8h às 22h. Plantão aos sábado e domingos

Canais telefônicos 0800 031 0831 (Central de Atendimento)

Vale anuncia composição final de Comitês: Após seleção liderada por consultoria internacional, a Vale anunciou, a composição final dos seguintes comitês: Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação (CIAEAR): Leonardo Pereira, Ana Cristina Barros, Márcio Gagliato (membros externos independentes) Sandra Guerra e Marcel Juviniano Barros (conselheiros Vale); Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração (CIAEA): Dra. Ellen Gracie, Jean-Pierre Paul Rémy, Jose Francisco Compagno (membros externos independentes), Isabella Saboya de Albuquerque, Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho (conselheiros Vale).

Status do laudo técnico da Defesa Civil: Parte das vistorias solicitadas pelos moradores de Brumadinho para a Defesa Civil, referente às edificações localizadas no Parque da Cachoeira, Parque do Lago, Pires, Alberto Flores e Feijão já foi realizada. Consulte se o laudo técnico já está pronto e liberado na lista divulgada diariamente no site da Vale www.vale.com\brumadinho. Onde buscar o laudo técnico: Defesa Civil Municipal – rua Donatilha Henriques da Silva, 227, bairro Lourdes, Brumadinho.

Liberação do acesso à Brumadinho por meio da Mina da Jangada: Em função da necessidade de deslocamentos emergenciais entre a comunidade de Córrego do Feijão e o centro de Brumadinho, a Vale, juntamente com o Poder Público, irá liberar de forma controlada e restrita o acesso via mina.

<u>Transporte entre Córrego do Feijão e a Rodoviária</u>: A Vale está disponibilizando todos os dias transporte entre o Centro Comunitário Córrego do Feijão e a Rodoviária de Brumadinho. A partir de 13/3, a Vale passou a disponibilizar um horário a mais para o transporte fixo entre







Brumadinho e Córrego do Feijão. O embarque ocorrerá diariamente às 20h na Rodoviária de Brumadinho. Os demais horários permanecem iguais.

<u>Transporte entre Córrego do Feijão e Cantagalo</u>: A Vale está disponibilizando todos os dias transporte entre as comunidades de Córrego do Feijão e Cantagalo, A partir a partir de 28.03.19, são três horários de saída para o trajeto Cantagalo x Córrego do Feijão (6h, 8h, 14h) e Córrego do Feijão x Cantagalo (13h30 e 17h30).

<u>Atendimentos de RH para empregados próprios e terceiros</u>: Clube Aurora conta com uma sala para atendimento de Recursos Humanos e Valia aos empregados próprios e terceiros lotados na mina Córrego do Feijão. O atendimento é realizado, de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

<u>Auxílio na emissão de 2ª via de documentos</u>: Clube Aurora e Parque das Cachoeira disponibilizaram serviços de emissão de segunda via de documentos. Foram emitidas carteiras de identidade e de trabalho e certidões de nascimento, casamento ou divórcio.

<u>Assistência e auxílio-funeral</u>: A Vale está disponibilizando assistência e auxílio-funeral às famílias das vítimas fatais atingidas pelo rompimento. A assistência inclui despesas de cartório, translado de corpos, urnas adornos, jazigos, sepultamento e afins. Também será pago auxílio-funeral no valor de R\$ 3.928,34.

Assistência e acolhimento às vítimas: Criado Comitê de Ajuda Humanitária, formado por assistentes sociais e psicólogos, para atender às vítimas e famílias dos atingidos. Foi contratada uma equipe de especialistas em trauma, luto e catástrofes do hospital Albert Einstein para se juntar aos 100 profissionais que já estavam em atuação.

<u>Canais telefônicos</u>: Foram disponibilizados três números para atendimento da população: **0800 031 0831 (Alô Brumadinho)**, **0800 285 7000 (Alô Ferrovia)** e **0800 821 5000 (Ouvidoria da Vale)**.

<u>Call center</u>: A Vale já disponibilizou um call center, com atendimento de segunda a sábado, de 8h às 20h, através do qual o morador poderá agendar atendimento e tirar dúvidas quanto ao processo de pagamento emergencial. O número do call center é 0800 888 1182. Para cada local, o call center começa a agendar uma semana antes da abertura do Posto de Registro. Serão mobilizadas mais de 800 pessoas para trabalhar no call center, nos Postos de Registro e na análise dos registros.

<u>Transporte entre Córrego do Feijão e Brumadinho</u>: Com a liberação para a população do uso da estrada que liga o Córrego a Brumadinho no dia 15.05, a Vale deixará de operar o transporte oferecido no dia 16 de maio. O transporte entre Brumadinho e Córrego do Feijão, Casa Branca e Cantagalo será realizado exclusivamente pela empresa Saritur, que tem concessão para realizar o transporte municipal.

Obras:

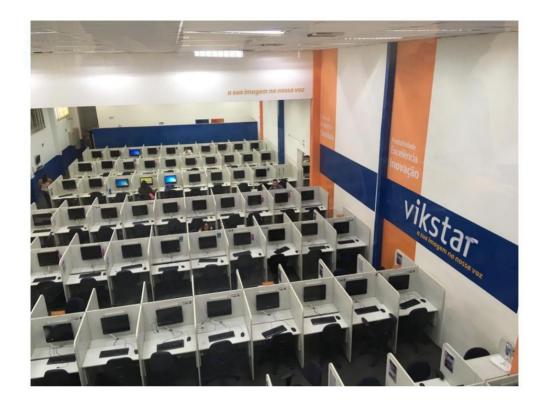
Entrega da obra da ponte sobre a Avenida Alberto Flores em 10/4: A ponte restabeleceu o trânsito entre a área central de Brumadinho e as comunidades próximas.

Reforma da Igreja Matriz de São Sebastião, em Córrego do Feijão: A Igreja foi usada como ponto de apoio do Corpo de Bombeiros e devolvida à comunidade em 15/3.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172876600000070011430
Número do documento: 19053119172876600000070011430





Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão:

Os Postos de Registro de Parque da Cachoeira (Rua Francisco Jorge Diniz, nº 143) e Córrego do Feijão (no salão ao lado da quadra de esportes) estão em funcionamento desde 20/03. Já o agendamento para estas duas localidades via call center foi aberto em 18/03 e já contabiliza mais de 500 agendamentos e cerca de 80 atendimentos realizados.

Até o momento, já foram realizados mais de 1.200 pagamentos emergenciais para residentes nestas comunidades.

Novo Ponto de Apoio para os Bombeiros: Desde 20/2, o Ponto de Apoio Operacional do Corpo de Bombeiros foi alterado para o Clube Grember, localizado próximo à portaria da Vale de Córrego do Feijão. A Igreja Nossa Senhora das Dores, de Córrego do Feijão, onde estava funcionando o ponto de apoio, será reformada e devolvida para uso da comunidade. A previsão de término das obras é de três semanas. O acesso ao local é coordenado pelo Corpo de Bombeiros.

<u>Vale anuncia pacote de apoio aos bombeiros</u>: A Vale anunciou, 15/3, um aporte de R\$ 20 milhões para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. São mais de sete mil equipamentos doados e capacitação extra que beneficiará ao todo os seus mil bombeiros militares do Estado. Este é um reconhecimento ao trabalho e heroísmo dos bombeiros em Brumadinho. Serão destinados R\$ 15 milhões para compra de equipamentos, melhoria da infraestrutura e capacitação profissional da corporação e mais de R\$ 5 milhões para a implantação de estruturas para treinamentos na Academia de Bombeiros. O aporte anunciado não faz parte do TAP (Termo de Acordo Preliminar), definido anteriormente pela Vale e autoridades.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917287660000070011430 Número do documento: 19053119172876600000070011430



<u>Vale disponibiliza fumacê para prevenção de doenças</u>: Desde o dia 01 de fevereiro, a Vale tem disponibilizado a utilização de fumacês para evitar a proliferação de vetores que podem transmitir doenças como: dengue, febre amarela e outras moléstias. Esta ação é realizada de forma preventiva em atendimento à Defesa Civil e ao Ministério Público. A aplicação acontece periodicamente em Brumadinho, córrego do Feijão e Parque da Cachoeira. A Vale também realizou desinsetização e desratização em Brumadinho, Córrego do Feijão e Parque das Cachoeiras.

<u>Recursos para emergência</u>: A Vale está providenciando todos os recursos necessários (alimentos, água, medicamentos, roupas, transporte etc). A empresa colocou à disposição:

- Disponibilização de mais de 809,75mil litros de água mineral já entregues
- Disponibilização de mais de 38 milhões de litros de água potável já disponibilizada (dessedentação animal e irrigação)
- R\$ 539 milhões dedicados a demandas de suprimentos
- 46 mil itens de farmácias comprados;
- Ambulâncias e um helicóptero para o apoio ao resgate.
- Acomodação para mais de 1000 pessoas.
- 239 acomodações disponibilizadas;
- Rádios de comunicação, balões equipados com tecnologia de infravermelho e Wi-Fi para o monitoramento aéreo.
- Kits de higiene pessoal, kits de lanche e ração animal.
- Cerca de 400 pessoas mobilizadas no grupo de resposta imediata para atendimento às demandas de assistência aos atingidos.
- 8,5 mil atendimentos médicos e psicológicos realizados;
- Duas estruturas de hospital e abrigo de fauna;
- 243 profissionais (entre veterinários, biólogos, técnicos e equipes de campo) atuando no resgate à fauna local;

Contratos de parcerias:

- > Combustível de aviação
- Postos de combustíveis
- Medicamentos e higiene pessoal
- Material de Construção

Outras ações:

- Mapeamento de soluções alternativas para eventual interrupção de suprimento de água potável nas cidades ao longo do Rio Paraopeba;
- Contratação e alocação de peritos para recuperação de HDs (imagens e filmagem da barragem);
- Dedicação exclusiva do armazém de Mutuca para fornecimento de materiais para a operação de resgate.
- ➤ 614 animais resgatados.
- > 10.642 animais atendidos.

<u>284 pessoas abrigadas:</u> respeitando suas escolhas, estes encontram-se alocados em moradias provisórias, hotéis, pousadas ou cada de amigos e parentes.







Equipamentos para o IML: A Vale adquiriu R\$ 6,5 milhões em equipamentos para o Instituto Médico Legal (IML) de Belo Horizonte. O primeiro a ser instalado foi o flat scan (scanner de raios X para laudos periciais), um investimento de R\$ 1,3 milhão.

Despesas emergenciais: Despesas emergenciais dos atingidos e familiares (cônjuges, filhos pais e irmãos) serão pagas pela Vale. As necessidades de transporte, alimentação, alojamento, itens de higiene e medicamentos devem ser direcionadas aos pontos de atendimentos ou aos canais de atendimento. Despesas já realizadas serão reembolsadas.

Doação financeira ao município de Brumadinho: no valor de R\$ 80 milhões.

Força tarefa em Brumadinho: representantes do Ministério Público de Minas Gerais, Defensoria Pública de Minas Gerais, Defensoria Pública da União, Secretaria de Estado de Impacto Social, Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Brumadinho e do Movimento de Atingidos por Barragens (MAB) firmaram compromisso com a Vale, que contratará 142 profissionais para integrar as equipes de saúde e assistência social de Brumadinho, pelo prazo inicial de seis meses. A Vale também arcará com os custos do suporte logístico (R\$ 3,23 milhões) necessário ao trabalho das equipes.

Atualização sobre os serviços de saúde em Brumadinho: Desde o dia 9/3, as ambulâncias até então mantidas pela Vale nos PAs Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão serão desmobilizadas. A medida parte de uma orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho. Enquanto necessário, as unidades de saúde dos dois distritos continuarão contando com profissionais médicos fornecidos pela Vale. Em Casa Branca, o serviço de ambulância está mantido de segunda a sexta-feira, de 7h às 16h.

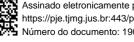
65 pontos de monitoramento da qualidade da água do rio Paraopeba até a foz do rio São Francisco: Análise de turbidez feita a cada hora em quatro pontos diferentes. 5 plumas de turbidez estão localizadas entre o Pará de Minas e Betim. 1 milhão e 320 mil análises de água, solo, rejeito e sedimento, tendo sido coletadas em 46 pontos.

Exploração mineral em Brumadinho: Como comprova o processo número 832.055/2006, protocolado mais de 13 anos antes do rompimento da Barragem I em Brumadinho, a Vale jamais realizará atividades de exploração minerária nas áreas de Brumadinho, próximas à mina do Córrego do Feijão. Após as ações de reparação, o objetivo da empresa é definir a destinação da área abrangida em conjunto com autoridades e moradores da região, podendo criar um corredor ecológico, dentre outras iniciativas.



Num. 71319012 - Pág. 8

Num. 73249023 - Pág. 20





Resumo por pessoa				
Status da Hospedagem	Contagem	Percentual		
Alocado em residência temporária 5		2%		
Casa de Amigos / Parentes	18	6%		
Hotel / Pousada	16	6%		
Alocado em residência temporária	246	86%		
Total Geral	285	100%		

Resumo por família				
Status	Contagem	Percentual		
Alocado em residência temporária	1	1%		
Casa de Amigos / Parentes	4	4%		
Hotel / Pousada	5	6%		
Alocado em residência temporária	80	89%		
Total Geral	0	0%		
	90	100%		



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917291560000070011431



Nome da Planilh

Lista Desabrigados Compilado - Moradia Digna_20190531_12h00

Status Para Atualização dos Dados

LImpar Dados

Atualizar Dados



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172915600000070011431

Número do documento: 19053119172915600000070011431









Company	(6) Agent against high Expressor We want you'de discharged to the control of the
The state of the	The second secon
Company Comp	The second secon
Second S	STATE OF THE STATE
Column	The state of the s
Column	The state of the s
Second S	A control of the cont
March Marc	(6) Agent against high Expressor We want you'de discharged to the control of the
Company Comp	10. am 201 Gricona 10. pp. 201 Gricona 10. pp. 201 Gricona 10. pp. 201 Gricona 10. pp. 201 Gricona
The state of the	Oil and Article Spiritures (III) And Article
Marie	No area (Mill Sair Samada No aper 2005 Sair Samada No aper 2005 Sair Samada No ages 2005 Sair Samada
Second S	No. ages 2008. Ger Corrosion No. ages 2008. Ger Corrosion Puripar Ass. Principles
Company	No. ages 2008. Ger Corrosion No. ages 2008. Ger Corrosion Puripar Ass. Principles
	140 year's financia dia Polisina
	NO rough Training the Program
	Sel sea A, Barris Gris And, Grissle
	SHE SALE, BUTTO GITTA BALL GOURS
Company Comp	de Santa 14 Gene
	de Barba, 19 Laur
Control Cont	arms Reference J. Bromadinine
Control Cont	and the control through the
	ans belanists / Branselinte
	3 Grands
	V. Se Service
(Managarian Managarian Managaria	2. Grands
(Managarian Managarian Managaria	O. Grands
The fill of the control of the contr	
East Edition Colifs Appropriate in District Association Colifs Associated Colifs Ass	
Contract	Principal Sciences State
	. Person for Carlmoine, Brumudinto - MG.
The state of the s	Person to Carbotto Reprodute - MG
	St. His Programs, Brumadisha
Section (Control of the Control of t	a ti Parosa forsatita
	Sea Portra
100 100	jas hans
April Section Contract Co	hara-familia
AND	Burgating
	effective to enter just angles
	eritgs cutrate tim gentime (party experience)
\$200 MARKET STATE OF THE STATE	engueros en princia para aparant
	UK.) Six Norte
	26.) Go Kerte T Korth Stat Language Stat Screens Sta
AND TRANSPORT OF THE PROPERTY	Applicated in the control of the con
The Colon of Management of the Colon of the	Growt Seek Burylish
	to 21 harry transferred
	n to felia
April Control Contro	
Proceedings	
AND CONTROL OF THE PROPERTY OF	
	- Grande Konskov, Mr. (1990-190, spin 80)
AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF	an de Frijke 1. Garlinnale, Bromadino, Mr. (1400-160, apro. 40) 1. Garlinnale, Bromadino, Mr. (1400-160, apro. 40)
Alexa di Casa della di Anna del Casa della di Casa della d	an B Fried - Ger Schmidt Schmidter Mr. (Malkhaller ages bill - Ger Schmidter Mr. (Malkhaller ages bill malkhaller - Ger Schmidter Mr. (Malkhaller ages bill malkhaller - Ger Schmidter Mr. (Malkhaller ages bill malkhaller a
	ann de right ann de right (the simulat Angulation - Mr. (1948-195) agus 400 (the simulat Angulation - Mr. (1948-195) agus 400 (the simulat Angulation - Mr. (1948-195) agus 400 (the simulat Angulation - Mr. (1948-195) agus 400 (the simulat Angulation - Mr. (1948-195) (the simulation
Control Cont	20 to Figure





- Lista Priorização (1) Idosos: acima de 65 anos; (2) Gestantes e recém-nascidos;

- (2) Gestantes e recem-nascidos;
 (3) Dependentes químicos;
 (4) Dependentes de cuidados médicos (doenças crônicas e hospitalizados);
 (5) Necessidades especiais (mobilidade, saúde mental, audição, visão, fala);
 (6) Presença de criança

Não elegivel

Lista Status Imovel Soterrado/Desabado Interditado/necessita reforma Condição fitossanitária Casa não impactada Não sabe informar NA

Não

Psicólogo



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917291560000070011431

Número do documento: 19053119172915600000070011431



Soma de TOTAL	Rótulos de Coluna						Pas/Outras Localid	dades Vale
Data	Dessedentação Animal	Irrigação	Consumo Humano - Água Mineral	Consumo Humano - Água Potável	Total Comunidade/Rib eirinhos	Total Consumo Humano	Demais Atendimentos	Total Geral
30/05/2019	443.000,00	930.000,00	22.797,00	257.000,00	1.652.797,00	279.797,00	936,00	1.653.733,00
29/05/2019	443.000,00	908.000,00	22.581,00	281.000,00	1.654.581,00	303.581,00	2.004,00	1.656.585,00
28/05/2019	259.000,00	804.000,00	37.164,00	209.000,00	1.309.164,00	246.164,00	900,00	1.658.884,0
27/05/2019	470.000,00	906.000,00	33.984,00	248.000,00	1.657.984,00	270.500,00	4.086,00	1.638.086,0
26/05/2019	464.500,00	899.000,00		270.500,00	1.634.000,00	353.051,00	2.004,00	1.744.055,0
25/05/2019	398.000,00	991.000,00	30.051,00	323.000,00	1.742.051,00	355.528,00	1.182,00	1.618.710,0
24/05/2019	451.000,00	811.000,00	21.528,00	334.000,00	1.617.528,00	298.357,00	4.008,00	1.605.365,0
23/05/2019	504.000,00	799.000,00	39.357,00	259.000,00	1.601.357,00	111.156,00	-	562.156,0
22/05/2019	243.000,00	208.000,00	24.156,00	87.000,00	562.156,00	270.117,00	3.906,00	1.505.523,0
21/05/2019	497.500,00	734.000,00	43.617,00	226.500,00	1.501.617,00	296.138,00	-	1.599.138,0
20/05/2019	387.000,00	916.000,00	42.138,00	254.000,00	1.599.138,00	234.364,00	5.538,00	1.557.402,0
19/05/2019	436.500,00	881.000,00	36.864,00	197.500,00	1.551.864,00	258.156,00	2.184,00	1.661.340,0
18/05/2019	417.000,00	984.000,00	24.156,00	234.000,00	1.659.156,00	284.307,00	27,00	1.543.834,0
17/05/2019	390.500,00	869.000,00	39.807,00	244.500,00	1.543.807,00	259.736,00	6.906,00	1.619.642,0
16/05/2019	323.000,00	1.030.000,00	20.736,00	239.000,00	1.612.736,00	307.975,00	2.004,00	1.531.479,0
15/05/2019	404.500,00	817.000,00	47.475,00	260.500,00	1.529.475,00	315.303,00	22.304,00	1.452.607,0
14/05/2019	321.000,00	794.000,00	30.303,00	285.000,00	1.430.303,00	306.311,00	5.910,00	1.578.221,0
13/05/2019	392.000,00	874.000,00	40.311,00	266.000,00	1.572.311,00	272.288,00	22.502,00	1.630.790,0
12/05/2019	355.000,00	981.000,00	36.288,00	236.000,00	1.608.288,00	359.049,00	5.586,00	1.601.635,0
11/05/2019	425.000,00	812.000,00	74.049,00	285.000,00	1.596.049,00	283.257,00	20.639,00	1.521.896,0
10/05/2019	294.000,00	924.000,00	13.257,00	270.000,00	1.501.257,00	311.489,00	22.604,00	1.595.593,0
09/05/2019	387.500,00	874.000,00	40.989,00	270.500,00	1.572.989,00	251.964,00	15.355,00	1.465.319,0
08/05/2019	336.000,00	862.000,00	17.964,00	234.000,00	1.449.964,00	309.899,00	16.228,00	1.645.127,0
07/05/2019	381.000,00	938.000,00	46.899,00	263.000,00	1.628.899,00	337.047,00	10.000,00	1.495.047,0
06/05/2019	280.000,00	868.000,00	43.047,00	294.000,00	1.485.047,00	242.505,00	10.000,00	1.452.005,0
05/05/2019	433.000,00	766.500,00	40.005,00	202.500,00	1.442.005,00	306.327,00	10.036,00	1.578.863,0
04/05/2019	321.000,00	941.500,00	46.827,00	259.500,00	1.568.827,00	327.467,00	13.195,00	1.523.662,0
03/05/2019	350.000,00	833.000,00	46.467,00	281.000,00	1.510.467,00	336.746,00	22.004,00	1.461.750,0
02/05/2019	290.000,00	813.000,00	19.746,00	317.000,00	1.439.746,00	245.133,00	15.217,00	1.543.850,0
01/05/2019	375.500,00	908.000,00	24.633,00	220.500,00	1.528.633,00	374.062,00	10.000,00	1.504.062,0
30/04/2019	239.000,00	881.000,00	28.062,00	346.000,00	1.494.062,00	312.097,00	15.910,00	1.421.507,0
29/04/2019	326.500,00	767.000,00	63.597,00	248.500,00	1.405.597,00	252.745,00	10.000,00	1.353.745,0
28/04/2019	284.000,00	807.000,00	29.745,00	223.000,00	1.343.745,00	301.858,00	15.010,00	1.614.368,0





27/04/2019	374.500,00	923.000,00	47.358,00	254.500,00	1.599.358,00	339.868,00	10.180,00	1.584.048,00
26/04/2019	330.000,00	904.000,00	41.868,00	298.000,00	1.573.868,00	248.119,00	16.285,00	1.567.404,00
25/04/2019	454.000,00	849.000,00	25.119,00	223.000,00	1.551.119,00	313.231,00	20.600,00	1.631.331,00
24/04/2019	370.500,00	927.000,00	16.731,00	296.500,00	1.610.731,00	239.206,00	12.904,00	1.540.110,00
23/04/2019	321.000,00	967.000,00	25.206,00	214.000,00	1.527.206,00	287.701,00	12.802,00	1.480.503,00
22/04/2019	279.000,00	901.000,00	55.701,00	232.000,00	1.467.701,00	206.619,00	10.600,00	1.483.719,00
21/04/2019	307.000,00	959.500,00	49.119,00	157.500,00	1.473.119,00	243.211,00	12.067,00	1.436.278,00
20/04/2019	318.000,00	863.000,00	32.211,00	211.000,00	1.424.211,00	236.881,00	15.046,00	1.690.927,00
19/04/2019	462.500,00	976.500,00	43.881,00	193.000,00	1.675.881,00	295.420,00	10.000,00	1.313.420,00
18/04/2019	225.000,00	783.000,00	27.420,00	268.000,00	1.303.420,00	139.956,00	15.610,00	615.566,00
17/04/2019	200.500,00	259.500,00	31.956,00	108.000,00	599.956,00	159.603,00	25.010,00	1.025.613,00
16/04/2019	250.000,00	591.000,00	9.603,00	150.000,00	1.000.603,00	153.273,00	10.600,00	1.391.373,00
15/04/2019	257.000,00	970.500,00	28.773,00	124.500,00	1.380.773,00	221.028,00	10.000,00	1.447.528,00
14/04/2019	248.000,00	968.500,00	30.528,00	190.500,00	1.437.528,00	245.163,00	15.610,00	1.427.273,00
13/04/2019	315.500,00	851.000,00	39.663,00	205.500,00	1.411.663,00	220.773,00	17.260,00	1.459.033,00
12/04/2019	317.000,00	904.000,00	37.773,00	183.000,00	1.441.773,00	206.960,00	11.494,00	1.487.454,00
11/04/2019	373.000,00	896.000,00	21.960,00	185.000,00	1.475.960,00	236.243,00	12.100,00	1.481.843,00
10/04/2019	359.500,00	874.000,00	13.743,00	222.500,00	1.469.743,00	188.349,00	10.600,00	1.556.949,00
09/04/2019	398.000,00	960.000,00	20.349,00	168.000,00	1.546.349,00	243.818,00	11.002,00	1.538.820,00
08/04/2019	379.000,00	905.000,00	37.818,00	206.000,00	1.527.818,00	171.682,00	24.908,00	1.597.590,00
07/04/2019	478.000,00	923.000,00	20.682,00	151.000,00	1.572.682,00	243.092,00	20.000,00	1.506.092,00
06/04/2019	250.000,00	993.000,00	34.092,00	209.000,00	1.486.092,00	287.670,00	15.910,00	1.680.280,00
05/04/2019	400.000,00	976.700,00	44.370,00	243.300,00	1.664.370,00	228.225,00	13.204,00	1.561.429,00
04/04/2019	383.000,00	937.000,00	18.225,00	210.000,00	1.548.225,00	251.422,00	26.108,00	1.635.530,00
03/04/2019	369.000,00	989.000,00	28.422,00	223.000,00	1.609.422,00	261.102,00	24.998,00	1.646.100,00
02/04/2019	370.000,00	990.000,00	10.602,00	250.500,00	1.621.102,00	232.248,00	38.702,00	1.660.650,00
01/04/2019	450.000,00	939.700,00	27.948,00	204.300,00	1.621.948,00	251.876,00	23.198,00	1.587.574,00
31/03/2019	416.500,00	896.000,00	20.376,00	231.500,00	1.564.376,00	192.396,00	22.880,00	1.657.976,00
30/03/2019	501.000,00	941.700,00	21.096,00	171.300,00	1.635.096,00	217.068,00	18.500,00	1.589.568,00
29/03/2019	427.000,00	927.000,00	20.568,00	196.500,00	1.571.068,00	248.156,00	20.480,00	1.520.336,00
28/03/2019	235.000,00	1.016.700,00	23.856,00	224.300,00	1.499.856,00	234.476,00	20.760,00	1.469.736,00
27/03/2019	253.000,00	961.500,00	16.476,00	218.000,00	1.448.976,00	134.692,00	26.660,00	1.503.052,00
26/03/2019	335.000,00	1.006.700,00	22.392,00	112.300,00	1.476.392,00	179.916,00	20.700,00	1.502.116,00
25/03/2019	231.000,00	1.070.500,00	20.916,00	159.000,00	1.481.416,00	249.671,00	43.550,00	1.624.221,00
24/03/2019	306.000,00	1.025.000,00	46.671,00	203.000,00	1.580.671,00	103.020,00	20.000,00	1.252.020,00
23/03/2019	205.000,00	924.000,00	22.020,00	81.000,00	1.232.020,00	154.770,00	48.200,00	741.470,00
22/03/2019	205.000,00	333.500,00	24.270,00	130.500,00	693.270,00	189.755,00	22.400,00	1.339.655,00
21/03/2019	188.000,00	939.500,00	26.255,00	163.500,00	1.317.255,00	185.459,00	23.684,00	1.497.143,00





20/03/2019	257.500,00	1.030.500,00	33.459,00	152.000,00	1.473.459,00	142.339,00	20.100,00	1.383.439,00
19/03/2019	221.500,00	999.500,00	16.839,00	125.500,00	1.363.339,00	216.618,00	23.480,00	1.323.598,00
18/03/2019	252.000,00	831.500,00	28.118,00	188.500,00	1.300.118,00	62.262,00	20.600,00	863.862,00
17/03/2019	207.500,00	573.500,00	17.262,00	45.000,00	843.262,00	219.774,00	21.680,00	1.387.454,00
16/03/2019	245.000,00	901.000,00	15.774,00	204.000,00	1.365.774,00	125.919,00	20.600,00	1.111.019,00
	,		,	,		•	,	
15/03/2019 14/03/2019	158.000,00 135.000,00	806.500,00	13.419,00	112.500,00 90.000,00	1.090.419,00 1.133.327,00	105.327,00 136.264,00	11.380,00	1.144.707,00
13/03/2019	135.000,00	893.000,00	15.327,00	98.500,00	974.764,00	81.545,00	20.600,00	995.364,00
12/03/2019	34.500,00	716.500,00 943.500,00	37.764,00	68.000,00	1.059.545,00	81.545,00 47.466,00	11.200,00	1.070.745,00
11/03/2019	40.500,00	928.500,00	13.545,00	18.000,00	1.059.545,00	130.509,00	10.600,00	1.027.066,00 1.276.889,00
10/03/2019	90.000,00	1.045.000,00	29.466,00	117.000,00	1.265.509,00	162.001,00	11.380,00	1.217.101,00
09/03/2019	98.000,00	936.500,00	13.509,00 12.501,00	149.500,00	1.196.501,00	183.983,00	20.600,00 14.431,00	1.162.114,00
08/03/2019	152.000,00	811.700,00	28.683,00	·	1.147.683,00	131.043,00	11.680,00	1.151.723,00
07/03/2019	93.000,00	916.000,00	40.043,00	155.300,00	1.140.043,00	100.204,00	22.574,00	1.131.723,00
	,			91.000,00		•		
06/03/2019	89.000,00	927.000,00 891.000,00	14.204,00	86.000,00	1.116.204,00	93.098,00	31.500,00	1.133.598,00
05/03/2019	118.000,00 120.600,00		10.098,00	83.000,00	1.102.098,00	148.920,00	12.574,00	1.114.094,00
04/03/2019	,	832.000,00	11.520,00	137.400,00	1.101.520,00	138.531,00	21.680,00	958.211,00
03/03/2019 02/03/2019	125.000,00 111.000,00	673.000,00	9.531,00	129.000,00 53.500,00	936.531,00 704.340,00	64.840,00	22.574,00	726.914,00 906.098,00
02/03/2019	70.000,00	528.500,00 732.500,00	11.340,00	54.500,00	885.172,00	82.672,00	20.926,00	967.772,00
28/02/2019	105.000,00	732.500,00 811.500,00	28.172,00 17.196,00	10.500,00	944.196,00	27.696,00 57.288,00	23.576,00	949.033,00
28/02/2019 27/02/2019	63.000,00	811.500,00	22.788,00	34.500,00	944.196,00	18.448,00	21.245,00 28.411,00	897.259,00
26/02/2019	88.400.00	762.000,00	8.448,00	10.000,00	868.848,00	43.724,00	23.790,00	797.514,00
25/02/2019	66.000,00	664.000,00	38.724,00	5.000,00	773.724,00	20.244,00	21.536,00	789.480,00
24/02/2019	70.000,00	677.700,00	5.244,00	15.000,00	767.944,00	45.680,00	24.992,00	782.672,00
23/02/2019	19.000,00	693.000,00	25.680,00	20.000,00	757.680,00	20.112,00	31.792,00	705.904,00
22/02/2019	40.000,00	614.000,00	20.112,00	20.000,00	674.112,00	19.112,00	33.433,00	703.745,00
21/02/2019	17.000,00	633.200,00	9.112,00	10.000,00	669.312,00	23.332,00	22.002,00	730.334,00
20/02/2019	13.000,00	672.000,00	3.332,00	20.000,00	708.332,00	14.392,00	31.182,00	90.574,00
19/02/2019	13.000,00	45.000,00	9.392,00	5.000,00	59.392,00	3.024,00	25.270,00	195.294,00
18/02/2019	19.000,00	148.000,00	3.024,00	3.000,00	170.024,00	15.104,00	23.484,00	241.588,00
17/02/2019	9.000,00	194.000,00	10.104,00	5.000,00	218.104,00	3.024,00	43.484,00	567.508,00
16/02/2019	10.000,00	511.000,00	3.024,00	3.000,00	524.024,00	12.012,00	30.224,00	782.736,00
15/02/2019	13.000,00	727.500,00	12.012,00		752.512,00	3.516,00	23.364,00	747.880,00
14/02/2019	2.000,00	719.000,00	3.516,00		724.516,00	13.134,00	17.364,00	771.498,00
13/02/2019	3.000,00	738.000,00	13.134,00		754.134,00	20.352,00	22.324,00	858.876,00
12/02/2019	29.500,00	786.700,00	20.352,00		836.552,00	2.804,00	22.616,00	561.920,00
11/02/2019	19.500,00	517.000,00	804,00	2.000,00	539.304,00	9.624,00	21.002,00	549.626,00
11,02,2013	13.300,00	317.000,00	004,00	2.000,00	333.304,00	3.02-7,00	21.002,00	343.020,00





10/02/2019	94.500.00	424.500.00	9.624.00		528.624.00	3,996.00	50.482.00	551.978,00
.,.,		,	,		,	,	,	
09/02/2019	13.000,00	484.500,00	3.996,00		501.496,00	13.968,00	73.682,00	603.650,00
08/02/2019		516.000,00	13.968,00		529.968,00	11.928,00	21.902,00	620.330,00
07/02/2019	121.500,00	465.000,00	11.928,00		598.428,00	5.496,00	11.500,00	534.496,00
06/02/2019	29.000,00	488.500,00	5.496,00		522.996,00	6.150,00	10.900,00	312.050,00
05/02/2019	100.000,00	195.000,00	6.150,00		301.150,00	6.683,50	4.900,00	361.583,50
04/02/2019	60.000,00	290.000,00	6.683,50		356.683,50	2.453,00	4.650,00	246.103,00
03/02/2019	84.000,00	155.000,00	2.453,00		241.453,00	7.272,00	18.610,00	240.882,00
02/02/2019	10.000,00	205.000,00	7.272,00		222.272,00	3.024,00		241.024,00
Ajuste 12/02/2019		238.000,00	3.024,00		241.024,00	3.024,00		241.024,00
	28.702.000,00	93.253.800,00	2.911.783,50	18.193.700,00	143.061.283,50	20.826.523,50	2.070.673,00	144.063.816,50







Boletim Diário de Fornecimento de Água

	Atualizado em	28/05/2019												
Data Boletim			ID Mapa	Municipio	Distrito Comunidade		Longitude	Necessidade de Uso da Água	TOTAL	Volume de Água potável (litros) Fornecido em caminhão pipa	Volume de Água Mineral (ltros) Frequênc Fornecido atendim envasado		Endereço	Telefone
Ajuste 12/02/2019	12/02/19	GERALDO FARIA CAMPOS	10	Mário Campos	Não se Aplica	-20,1273972	-44,2031213	Irrigação	20.000,00	20.000,00	- Diáni	Dado em Levantamento	Rodovia MG 040 KM 41 - Final da Reta 12 à esquerda (estrada para Brumadinho)	(31) 99852-7653
30/05/19	30/05/19	ADILSON	120	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	2.500,00	2.500	Dián	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Não cadastrado
30/05/19	30/05/19	ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA	70	Mário Campos	Não se Aplica	-20,050709	-44,1888116	Consumo Humano - Água Potável	45.000,00	45.000	A cada 2	fias 3	Rua Nogueira Coeiro, Shio das Rosas. Reta 2, abaixo da linha ferrea, entrada depois da escola da Reta 2	(31)07137-5415
30/05/19	30/05/19	ANTONINHO FERREIRA ALVES	210	São Joaquim de Bicas	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000	Dián	2	RUA PARAOPEBA – PROXIMA A HORTA DO OTAVIO (RESIDENCIAL FHEMIG)	31 988456561
30/05/19	30/05/19	ANTONIO OLIVEIRA NETO	236	São Joaquim de Bicas	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000	A cada 5	fias 3	RUA PARA OPERA, 27	31 987520520
30/05/19	30/05/19	BETO	121	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	2.500,00	2.500	Dián	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Não cadastrado
30/05/19	30/05/19	FRANCISCO NASCIMENTO HORA	86	Betim	Assentamento 2 de Julho	-19,96058333	-44,29216667	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000	A cada 2	Sias 2	Chácara Campo Verde, fazendo nº 4 – bairro vianopolis, próximo aos dutos d'água que ultrapassam o río. Coordenada 19º,57°, 38.1° S / 44º, 17°, 31.8° W	31 9 9974 4632 (telefone do Francisco); 31 9 9944 6574 (telefone da esposa); 31 9 8613 1559 (telefone do filho, fialo)
30/05/19	30/05/19	JOANA TEREZINHA DE JESUS - LIDER	239	Betim	Assentamento 2 de Julho	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000	A cada 5	fias Dado em Levantamento	ASSENTAMENTO 2 DE JULHO - FAZENDA PONTE NOVA - VIANOPOLIS - BROSO PORTEIRA AZUL - ASSENTAMENTO 2 DE JULHO	998311362
30/05/19	30/05/19	JOSE FRANCISCO VIEGAS	65	São Joaquim de Bicas	Não se Aplica	-19,616535	-44,506004	Consumo Humano - Água Potável	1.000,00	1.000	A cada 2	Sias 1	Región una 3 verteriorio fin fevere ao Ataquado Rodominas, progratar à person desta de Transquinha de chup Harri orde executor s'allo por parter à (DEL Judi Francisca à un sentro de taleia que viva societha e receiva accidente de la companio del companio de la companio de la companio de la companio del compa	Tenário (31) 9 9928-7369 ou Francisco (31) 9 9928-7369
30/05/19	30/05/19	MARCOS PAULO MARQUES AMORIM	26	Mário Campos	Não se Aplica	-20,04727778	-44,198	Consumo Humano - Água Potável	120.000,00	120.000	A cada 2	fias 4	MG 155 Km 14	31 996500649
30/05/19	30/05/19	REINALDO LEMES SOARES	7	Brumadinho	Não se Aplica	-20,136679	-44,210327	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000	A cada 2	fias 4	Passando pela estação de conhecimento tem um mata burro. Passando por ele siga a estrada e verá Fazenda Nossa Senhora de Fátima-Brumadinho	(31) 99620-2995
30/05/19	30/05/19	VIVIAN ELINE PEREIRA VOLOPONI	539	SÃO JOAQUIM DE BICAS	Bairro Imperador	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	1.000,00	1.000	Semar	al 3	Rua paraopeba, s/n	975008095
30/05/19	30/05/19	ARMANDO BISPO DA MOTA	281	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000	A cada 3	Sias Dado em Levantamento	RUA ADUTORA, 989	31 996406312
30/05/19	30/05/19	AIZIO DOS ANJOS	524	JUATUBA	FRANCELINOS	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000	Seman	Dado em Levantamento	RUA SANTO ANTONIO - INDO DE BETIM PRA LÁ, FICA ATRAS DO SEGUINDO POSTO ZEMA.	31 75097281
30/05/19	30/05/19	JOSE ETELVINO PIRES FILHO	296	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000	A cada 4	fies 6	Rua Horácio Nogueira Coelho nº 1416 - Reta 2 – Bairro Reta do Jacaré	31 996465957 / 031 995811612
30/05/19	30/05/19	IRACI MARTINS MAIA	386	Mário Campos	Zona Rural	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000	A cada 10	dias Dado em Levantamento	RUA DO BURAÇÃO, S/N	31996653148
30/05/19	30/05/19	DELIA MARIA VIEIRA DA COSTA	132	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	3.000,00	3.000	Dián	5	PA. CHÁCARA CHORRO LOTE 04	(31)995939881
30/05/19	30/05/19	EVAIR DA ROCHA SILVA	127	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	3.000,00	3.000	Diári	5	P.A. Queima Fogo lote 39	37 999924104
30/05/19	30/05/19	JOSE CAMPOLINA DE SA	181	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000	Diári	9	RUA MESSIAS IACOB 349	37 998079455
30/05/19	30/05/19	JOSE DE ARIMATEIA CAMPOS	242	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	4.000,00	4.000	Semar	al 1	P.A. Chácara Queima Fogo, lote 35	Não cadastrado
30/05/19	30/05/19	LUCIO HEUO LOUSADA	345	Betim	Colônia Santa Isabel	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000	Semar	Dado em Levantamento	RUA JOAQUIM JOSE DO PRADO	(31)99618-5453(31)35306168



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432

Número do documento: 19053119172981100000070011432



									02/fev	03/fev
									Volume	Volume
	Empreendedor	Classificação	Município	Localidade	Endereço	Comunidade	Lat (dec)	Long (dec)	entregue (L)	entregue (L)
Potável	Parque das Cachoeiras - PA (David Suprimentos) - lavanderia	PA / Outros VALE	Brumadinho	Rua Francisco Jorge D	iniz 231					1.000
Potável	Parque das Cachoeiras - PA (David Suprimentos) - caixa d'água	PA / Outros VALE	Brumadinho	Rua Francisco Jorge D	iniz 231					1.000
Potável	Heleno Silva (Vale)	PA / Outros VALE	Brumadinho	Córrego do Feijão						
Potável	Aterro Sanitário Brumadinho	PA / Outros VALE	Brumadinho							
Potável	Fazendar Romulo Paula Base Vale Animais	PA / Outros VALE	Outro							
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitério Recanto da Paz	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitério Recant	to da Paz - Rua J	uscelino Me	ndes, 165 - Conceição de Itaguá	550	
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitério Municipal	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitério Munic	ipal - Rua João F	ernandes de	Carmo - Centro	650	
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitério Parque das Rosas	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitério Parque	e das Rosas - Ru	Treze, Sem	número - Salgado Filho	550	
Mineral	Rodrigo Meio Ambiente Vale	PA / Outros VALE								
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitérios (3)	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitérios (3)				650	830
Mineral	Infraestrutura de Brumadinho	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Centro comunitá	rio			1760	
Mineral	Portaria Mutuca	PA / Outros VALE	Nova Lima							
Mineral	Casa Vermelha - Lucia Marques da Silva	PA / Outros VALE								
Mineral	Infraestrutura de Mutuca	PA / Outros VALE	Belo Horizonte							
Mineral	Batalhão do Exército	PA / Outros VALE	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Batalhão do Exér	cito			4000	
Mineral	Militares Israel	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Ponto de Apoio o	los militares			300	
Mineral	Faculdade ASA	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Faculdade ASA				500	
Mineral	Comunidade de Mário Campos	PA / Outros VALE	Mario Campos	Mario Campos	Comunidade de I	Mário Campos			250	
Mineral	Estação do Conhecimento	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Estação do Conh	ecimento			8500	
Mineral	Derusiana Nunes Franco	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Parque das Cachi	oeiras - Colônia	de Férias		900	
Mineral	David Pourkhesaly	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Parque das Cachi	oeiras - agua bo	mbeiro			1800
Mineral	Restaurante	PA / Outros VALE	Nova Lima	Nova Lima	Restaurante de N	Autuca				20
Mineral	BRUMADINHO - CEMITÉRIOS - ASA/BOMBEIROS	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Faculdade ASA e	Cemitérios				
Mineral	CD de barão de cocais - Caminhão 1	PA / Outros VALE	Barão de Cocais	Barão de Cocais	CD de barão de c	ocais				
Mineral	CD de barão de cocais - Caminhão 2	PA / Outros VALE	Barão de Cocais	Barão de Cocais	CD de barão de c	ocais				
Mineral	Espaço Norma Brandão - Filomena	PA / Outros VALE								
Mineral	Espaço Norma Brandão - Mauro Prado	PA / Outros VALE								
Mineral	Espaço Norma Brandão - Cleo ou André	PA / Outros VALE								
Mineral	Espaço Norma Brandão - Juliana Parreiras	PA / Outros VALE								
Mineral	Vinicius	PA / Outros VALE								
Mineral	BRUMADINHO - ASA/BOMBEIROS	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	0					
Mineral	Corrego do Feijão - Jangada	PA / Outros VALE								
Mineral	BOMBEIROS -Portaria de Feijão	PA / Outros VALE								
Mineral	Novo PA Vargem Grande	PA / Outros VALE	Nova Lima							
Mineral	PA Itabirito	PA / Outros VALE								
Mineral	Bombeiros - Lucia Marques da Silva	PA / Outros VALE								
Mineral	Igreja São Judas Tadeu - Zezé/ Dionisio/ Sandra	PA / Outros VALE								
Mineral	PA Igreja Parques das Cachoeiras - Parte 2	PA / Outros VALE								
Mineral	Hotel Intercity	,	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Avenida Amazon	as 7702, Belo H	orizonte			
Mineral	BRUMADINHO - CEMITÉRIOS - BOMBEIROS - PARQUE DAS CACHOEIRAS	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitérios (3) + (,		achoeiras		
Mineral	BRUMADINHO - BOMBEIROS -CENTRO COMUNITÁRIO	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Centro comunitá					1
Mineral	LIDIA MARIA GUIMARÃES -Parte 2	PA / Outros VALE								
Mineral	BRUMADINHO - CEMITÉRIOS - BOMBEIROS - CLUBE AURORA		Brumadinho	Brumadinho	Cemitérios (3) + (Clube Aurora				
Mineral	Thiago Salme PA Parque das Cachoeiras	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Rua Francisco Joi					
Mineral	São Tomas de Aquino, 210. De frente a horta do tunico	PA / Outros VALE								
	PA Macacos	PA / Outros VALE	Nova Lima	Nova Lima						-





Mineral	ANDERSON NERIS	PA / Outros VALE								
Mineral	ANDRE PROGEN	PA / Outros VALE								
Mineral	Aguinel Pantaleao da Cruz	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	São Tomas de A	orta do tunico				
Mineral	Fazendar Romulo Paula Base Vale Animais	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	São Tomas de A					
Mineral	Hotel Raja	PA / Outros VALE								
Mineral	E-SUITS LUXEMBURGO - DEMANDA PONTUAL	PA / Outros VALE	Belo Horizonte							
Minoral	Luciana Brogon	DA / Outros VALE	Role Horizonto	Dairro Drograsso	Ouadra Municia	al do Brumad	nho Rua I	taguá 1000 Pairro Progresso Domingo	dia 10/05	tomor um



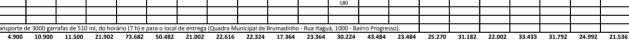


04/fev	05/fev	06/fev	07/fev	08/fev	09/fev	10/fev	11/fev	12/fev	13/fev	14/fev	15/fev	16/fev	17/fev	18/fev	19/fev	20/fev	21/fev	22/fev	23/fev	24/fev
Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume
entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue
(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)
2.000	5.000	5.000	10.000	10.000	5.000	5.000	-			500	500									
2.000	5.000	5.000	10.000	10.000	5.000	5.000	-	10.000	5.000	500	500	1.000	1.000	2.000	1.000	1.000	800	1.000	600	20.000
				10.000 20.000	10.000 7.000	10.000	10.000	10.000	10.000	20.000	20.000 6.500	20.000		20.000	29.000	20.000	20.000	20.000 10.000	20.000	20.000
				20.000	22.000		10.000	10.000		-	6.500	20.000	20.000		29.000		6.000	10.000	420	
					22.000					<u> </u>		20.000	20.000						420	
900	900	900												480						
																	36			
																	900			
																				1
		600																		
				1000																
			1902	1362													2522			
				11376 10944													3600			
				10944													45		150	
																	43		130	
					1002	1002						480	480							
					1										1					
																	450			
					480															
							1614													
							1002	1.002	1002	1002	1002	1002	1002	1002	1002	1002	1002		750	750
								1.322	1362	1362	1362	1002	1002	1002					1002	
					1					1		1			1					
					ļ					ļ		 		700	400		600	702	2070	70.0
														786	180		600	792	2070	786





											180						
											180						
transporte o	le 3000 garı	rafas de 510) ml, do hor	ário (7 h) e	para o local	de entrega	(Quadra M	unicipal de	Brumadinho	- Rua Itagu	ıá, 1000 - Ba	irro Progre	sso).				







25/fev	26/fev	27/fev	28/fev	01/mar	02/mar	03/mar	04/mar	05/mar	06/mar	07/mar	08/mar	09/mar	10/mar	11/mar	12/mar	13/mar	14/mar	15/mar	16/mar	17/mar
Volume																				
entregue																				
(L)																				
																				—
15.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	10.000	10.000	20.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	20.000	20.000	20.000
								20.000				10.000				10.000				-
420	420		420									-						-		⊢—
												-						-		⊢—
												-						-		⊢—
											252									
											252									
																				
																				
																				
												 						 		
																				
	-											1						1		-
																				
																		_		
																				-
																				-
																				
45	45	45																		
-13	43	45																		-
75	150	150																		-
150	300	300																		
130	300	300																		
	4160																			
	750		750		756	750	756	750	756	750										
7200	1800										1200		1200		1200		1200		1200	
150											153									
											600									
750		750		750		750		750		750										
			600		603		603		603		603	600		600		600		600		600
			1020								1020									
				176																
	786		786		792		792		792										300	





			180			180	180	180		180	180	
		423		423	423		423					





18/mar	19/mar	20/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar	25/mar	26/mar	27/mar	28/mar	29/mar	30/mar	31/mar	01/abr	02/abr	03/abr	04/abr	05/abr	06/abr	07/abr
Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume												
entregue		entregue																		
(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)												
													1.000							
20.000	19.500	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	19.500	20.000	19.500	20.000	18.500	20.000	19.000	20.000	18.500	20.000	10.000	10.000	20.000	20.000
				720																
																				L
																				——
																				—
																				
				1000		1000		1000												
				1200	.	1200		1200					-							
																				
																				
																				\vdash
																				\vdash
				21.600		15.750														
														3600						
													1998	6300	1499					
														4002	1498					
														3000	1498					——
													600	600	1499					—
				ļ	 															├──
			1200	l	 									600						
			1200	1	l									000						
					-															
1200		1200		3000		3000		3000				1200			504	3000	2004	2004		2004
					1															
1800				1200																
						1200						600				300				
	600	2004	1200			1200	1200	1200	1200			600				2004	1200	2004		2004
																		1002		
300		300		300		300		300		300			600	600	l	600	l	720		900





								60	60											
180		180		180		180		180		180		180						180		
						720		720				300				204				
23 480	20 100	23 684	22 400	48 200	20 000	43 550	20 700	26 660	20.760	20 480	18 500	22 880	23 108	38 702	24 998	26 108	13 204	15 910	20 000	24 908





08/abr	09/abr	10/abr	11/abr	12/abr	13/abr	14/abr	15/abr	16/abr	17/abr	18/abr	19/abr	20/abr	21/abr	22/abr	23/abr	24/abr	25/abr	26/abr	27/abr	28/abr
Volume																				
entregue																				
(L)																				
10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	20.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	20.000	10.000	10.000	10.000	10.000
																				<u> </u>
																				
																				
																				
																				
														1002			300			
														1002			300			
																				<u> </u>
																				—
																				
																				—
																				
																600	675			
																				—
																				
																				\vdash
			1494																	<u> </u>
		2100		2004	2004			2004	2004		2004	2007		1800	2004		2004	-	2004	
														1				-		
																				l
				1002	1002			1002	1002		1002						1002		1002	
								Ī		Ī		Ī	Ī			Ī	Ī			
					****													ļ		—
1002				2004	2004			2004	2004								2004		2004	
1002																				
	600			2070	600		600		600		600		600		900		300			





											1260									
				180							180							180		
												60								
11.002	10.600	12.100	11.494	17.260	15.610	10.000	10.600	25.010	15.610	10.000	15.046	12.067	10.600	12.802	12.904	20.600	16.285	10.180	15.010	10.000





29/abr	30/abr	01/mai	02/mai	03/mai	04/mai	05/mai	06/mai	07/mai	08/mai	09/mai	10/mai	11/mai	12/mai	13/mai	14/mai	15/mai	16/mai	17/mai	18/mai	19/mai
Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume						
entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue						
(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)						
10.000	10.000	10.000	20.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	20.000	20.000		20.000		20.000					
								306	306	1704		1500			300		2004			
																				_
											639						900			
					36															
					30															
					l	 								l						
						i														
3006		3006	2004					2007	2007			2004		2004	2004		3000		2004	2004
		207			1															
		207		1008	-	 		1008	1008			1002		1002			1002			-
				1008	l	1		1008	1008			1002		1002			1002			
					l															
2004		2004		2007	1	1		2007	2007				2502	2004		2004				2004
900								900		900		900		900						





		180					180				180	
					27					27		
												1530





20/mai	21/mai	22/mai	23/mai	24/mai	25/mai	26/mai	27/mai	28/mai	29/mai	30/mai	Acumulado
Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume
entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	entregue	Entregue
(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	(L)	Total
											44.000
											58.400
											1.369.500
											138.500
											64.400
											550
											650
											550
											252
											4.660
											1.760
											36
											11.022
											900
											4.000
											300
											1.100
											250
											8.500
											900
											1.800
											20
											3.264
											52.326
											10.944
							1080				7.824
							1000			240	9.797
										240	5.875
	 	-		-		-		-	-	-	5.248
											2.735
											2.735
	-			ļ		ļ	-	ļ	ļ	ļ	4.160
	-		2004	ļ	2004			ļ	ļ	ļ	11.826
	-	-								<u> </u>	450
											1.494
	2004						2004		2004		88.113
											303
											3.600
											687
	1002		1002								18.762
											17.022
											-
			1002	1002			1002				65.417
											4.044
											176
	900							900		696	26.952





ſ												120
ſ												1.260
ſ					180							3.960
ſ												3.816
ſ												54
ſ												60
I												1.530
	-	3.906	-	4.008	1.182	2.004	-	4.086	900	2.004	936	2.055.553



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917298110000070011432
https://pie.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): comprovante de envio de oficio ao IGAM via e-mail.

BRUMADINHO, 3 de junho de 2019



Num. 71385942 - Pág. 1



Zimbra

INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO - OFÍCIO Nº 385/19 - PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090 - COMARCA DE BRUMADINHO/MG.

Zimbra

De: Brumadinho - Administração - 0090

Seg, 03 de jun de 2019 12:31

@1 anexo

<bmoadm@tjmg.jus.br>

Assunto: INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO - OFÍCIO Nº

385/19 - PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

- COMARCA DE BRUMADINHO/MG.

Para: dgigam@meioambiente.mg.gov.br

Boa Tarde!

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a)
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM

Cumprindo determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível/Crime da Comarca de Brumadinho/MG, encaminho OFÍCIO Nº 385/19, para que indique a este juízo, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, assistente técnico independente apto a efetivar a análise da qualidade da água ao longo do Rio Paraopeba, com vistas a avaliar sua adequação ao consumo humano e animal, conforme documentos em anexo.

PROCESSO Nº: 5000053-16.2019.8.13.0090.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

Requerido: VALE S/A.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Informo ainda que a referida cópia do ofício segue via CORREIO.

Atenciosamente,

Breno Gomes da Silva Estagiário do TJMG 1ª Vara Cível/Crime Fórum José Altivo do Amaral Comarca de Brumadinho/MG (31) 3571.2122

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090 OFÍCIO Nº 385-19 IGAM.pdf

vebmail.tjmg.jus.br/h/printmessage?id=C:-59666&tz=America/Sao_Paulo

1/2





Num. 71386546 - Pág. 1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

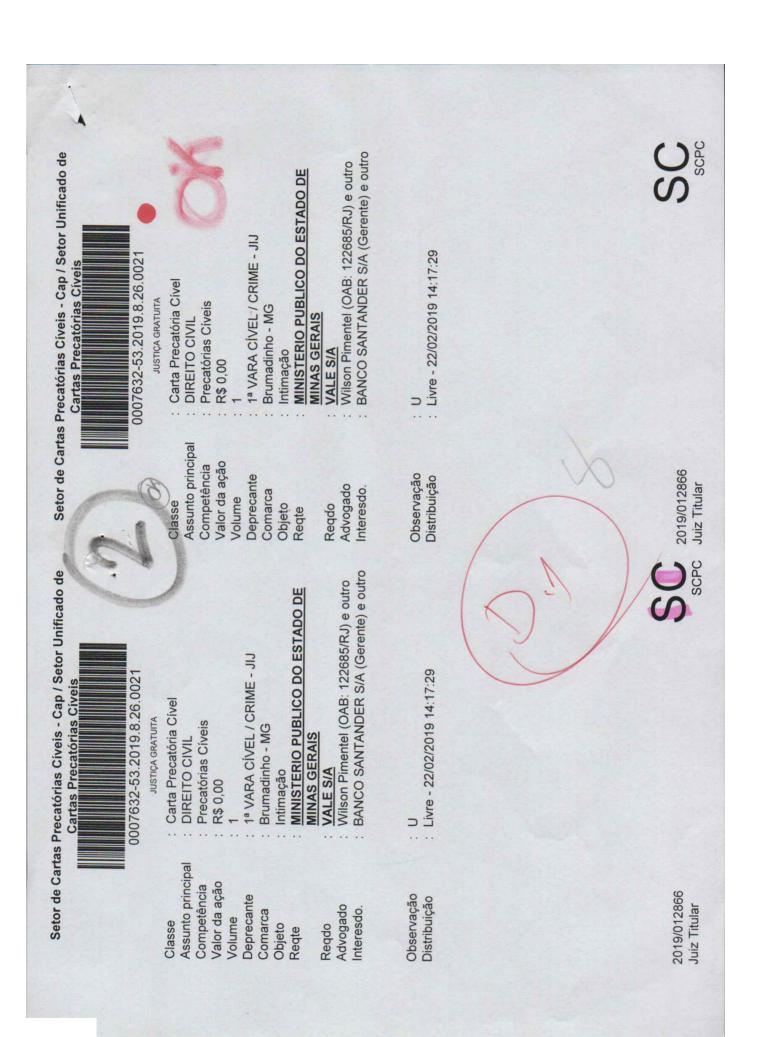
Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta Precatória devolvida devidamente cumprida pelo Juízo deprecado de São Paulo.

BRUMADINHO, 4 de junho de 2019











Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 04/06/2019 13:53:13 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906041353127950000070244853 Número do documento: 1906041353127950000070244853

Num. 71552592 - Pág. 1





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

URGENTE - Plantão

MANDADO - FOLHA DE ROSTO Urgente - Plantão

Processo Digital no:

0007632-53.2019.8.26.0021

Classe - Assunto:

Carta Precatória Cível - DIREITO CIVIL

Requerente:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerido:

VALE S/A

Valor da Causa:

R\$ 0.00

Nº do Mandado:

021.2019/011909-0

VARIOS MANDADOS

Mandado expedido em relação a: BANCO SANTANDER S/A (Gerente)

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Vila Nova Conceicao CEP 04543-011, São Paulo-SP

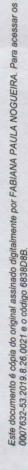
DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Edna Kyoko Kano

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha 5nbh4y. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.







Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 04/06/2019 13:53:13

Número do documento: 19060413531279500000070244853

Num. 71552592 - Pág. 2

informe o processo autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj,